PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

"ECOPARQUE DA ILHA DE SÃO MIGUEL"

FASE DE ESTUDO PRÉVIO

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJECTIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO	4
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO E DAS ALTERNATIVAS CONSIDERADAS -	5
4. SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA POR FATOR AMBIENTAL E SUA	
EVOLUÇÃO SEM PROJETO, RESPETIVOS IMPACTES AMBIENTAIS,	
MEDIDAS MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS, SUA	
MONITORIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO	9
4.1 Considerações	9
4.2 CLIMA	- 10
4.3 GEOMORFOLOGIA, GEOLOGIA E SISMOTECTÓNICA	- 11
4.4 SOLOS E CAPACIDADE DE USO DO SOLO	- 13
4.5 RECURSOS HÍDRICOS	- 14
4.6 ECOSSISTEMAS TERRESTRES	- 20
4.7 PAISAGEM	- 25
4.8. QUALIDADE DO AR	- 27
4.9 Ambiente Sonoro	- 32
4.10 Ambiente Socioeconómicos	- 34
4.10.1 ASPETOS SOCIOECONÓMICOS	- 34
4.10.2 Uso Atual do solo e Ordenamento do Território	- 36
4.11. Emissões de Gases com Efeito Estufa e Avaliação Económica	- 38
4.12. Análise de Riscos e Saúde Pública	- 39
4.13. GESTÃO DE RESÍDUOS	- 40
4.14 MEDIDAS DE BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS	- 43
5. CONSULTA PÚBLICA	- 45
5.1. RESUMO DA CONSULTA PÚBLICA	- 45
5.2. CONSULTA A ENTIDADES	- 47
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS DA CA	- 48
Anexo I do Parecer Final – Relatório da Consulta Pública	- 50
Anexo II do Parecer Final – Respostas da Autoridade Ambiental	

1. INTRODUÇÃO

No dia 11 de Abril de 2011 iniciou-se procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ao empreendimento "Ecoparque da Ilha de São Miguel", realizado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de Novembro (Diploma AILA), onde a Direção Regional do Ambiente (DRA) acumula as funções Autoridade Ambiental e de Entidade Licenciadora do empreendimento.

Após a receção do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), foi nomeada pelo Diretor Regional do Ambiente, na qualidade de Autoridade Ambiental, a Comissão de Avaliação do EIA constituída pelos Serviços e Técnicos abaixo indicados:

- Direção de Serviços de Monitorização, Avaliação Ambiental e Licenciamento (DSMAAL), que preside à CA, representada por Carlos Faria e Elisabete Sousa que assumiu a componente da Participação Pública e substituí o primeiro nas suas faltas e impedimentos;
- Direção de Serviços de Ordenamento do Território (DSOT), representada por Isabel Castanho;
- Direção de Serviços de Recursos Hídricos (DSRH), representada por Manuela
 Martins;
- **Direção de Serviços de Resíduos** (DSR), na qualidade de Entidade Licenciadora e representada inicialmente por Lídia Silva e depois por Margarida Patrão Costa;
- Eng.^a Sónia Bettencourt, como técnica especializada na área das emissões atmosféricas e qualidade do ar da Direcção Regional do Ambiente;
- Eng.ª Sónia Santos, Diretora dos Serviços de Monitorização, Avaliação Ambiental e Licenciamento para a interligação dos procedimentos de AIA com o Licenciamento Ambiental e igualmente como técnica especializada em qualidade do ar e emissões atmosféricas.

O EIA e o Estudo Prévio em suporte digital foram inicialmente disponibilizados na rede informática interna aos técnicos que integram a CA, dispersos pelos vários Serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, para estes apreciarem a documentação entregue.

Apesar de não ter sido realizada qualquer reunião física dos elementos da CA, com recurso aos meios informáticos e de telecomunicações disponibilizados pela Administração Regional foi elaborado um parecer ao EIA em 17 de Maio de 2011, no qual se concedia um prazo de 45 dias para introdução nos documentos apreciados de melhoramentos então discriminados.

A DRA no mesmo dia remeteu oficialmente o parecer da CA, tendo o procedimento ficado suspenso até 4 Julho, data em que deram entrada os elementos solicitados, os quais, pelos mesmos meios, foram distribuídos pelos elementos envolvidos, tendo sido emitido um parecer de conformidade do EIA a 8 de Julho, a que se seguiu o envio de Declaração de Conformidade em ofício emitido pela Autoridade Ambiental.

Após a Declaração de Conformidade o procedimento prosseguiu para a fase de participação pública, tendo-se realizado a Consulta Pública entre os dias 20 de Julho e 31 de Agosto da qual se lavrou um relatório que vai apenso a este parecer e dele faz parte integrante.

Ao longo do procedimento de AIA alguns técnicos que integraram a CA tiveram oportunidade de se deslocar à área de Estudo para reconhecimento da mesma.

Assim, na sequência da apreciação do EIA e integrando os resultados da Consulta Pública a CA emite o presente parecer final ao empreendimento avaliado no âmbito deste procedimento de AIA, contudo, as referências, sínteses e deduções aqui constantes não substituem a leitura e conclusões dos documentos originais.

Embora a maioria da informação descrita neste parecer seja, por norma, retirada do Relatório Técnico, a estrutura interna do presente documento é diferente daquele.

2. OBJETIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO

O EIA justificou o projeto como enquadrado nas soluções tecnológicas da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e resultado da experiência da AMISM ao nível da gestão de resíduos em aterro que implicava uma solução sustentada.

Assim, no primeiro caso o projeto surge enquadrado no Plano Estratégico de Gestão de Resíduos nos Açores (PEGRA), o qual é sumariamente exposto no RT, este visa contribuir para a implementação de infraestruturas que assegurem a qualidade do serviço neste domínio e prevê uma unidade de valorização energética para São Miguel.

Esta solução tecnológica torna-se sustentável economicamente com a injeção da energia produzida na rede de abastecimento da ilha, para as horas de vazio o empreendimento estima como solução vantajosa: a construção de uma estação de bombardeamento puro reversível de 10MW associada à lagoa das Furnas que não só permitiria o arejamento daquela massa de água, mitigando o problema da sua eutrofização, como a absorção do excedente de energia nestes períodos. Contudo este eventual projeto associado não é depois alvo de avaliação dentro do EIA.

O custo do investimento estimado para o Ecoparque no EIA é de 96M€ para um período de construção de 18 meses e no calendário apresentado deduz-se que o projeto deverá estar concluído cerca de 2 anos e meio após o termo do procedimento de AIA.

O EIA apresenta uma análise financeira e económica e de custo-benefício do projeto, onde refere que a AMISM conta com 9M€ de capital próprio, prevê obter fundos comunitários na ordem de 62.626.833€ e recorrer no restante a empréstimos ou outros meios de financiamento.

Em termos de análise financeira os custos de exploração estão estimados em 3M€ ano, enquanto as receitas geradas na gestão de resíduos e venda de energia são na ordem dos 4M€, o que consubstancia um Valor Atual Líquido (VAL) negativo de 28M€ para o período considerado de 2010-2040.

Já ao nível de análise económica, que envolve outros aspetos como a redução das emissões de gases com efeito estufa, saúde pública, criação de emprego, melhoria de solos o VAL passa a ter um saldo positivo de 6,2M€.

A CA não se pronuncia sobre a exatidão desta análise financeira e económica efetuada por gabinetes técnicos específicos, embora a mesma possa ser contestada não só por ter sido feita com premissas que podem não se concretizar face à crise económica no País e à escala internacional, como alguns benefícios económicos indiretos são de difícil contabilização e parecem sobrevalorizados.

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO E DAS ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

O Ecoparque deverá ocupar uma área de terreno de 27h e na zona onde já se encontra o aterro e a lixeira encerrada da Murtas, outras valências de gestão de resíduos e a

administração da AMISM, isto numa zona essencialmente industrial fronteira entre os concelhos de Ponta Delgada e Ribeira Grande.

Para o empreendimento, apesar de se encontrar ainda em fase de Estudo Prévio, já estão definidas as intenções de instalar as seguintes unidades no Ecoparque da ilha de São Miguel: uma Central de Valorização Energética (CVE) de resíduos e biomassa; um Centro de Processamento e Triagem de Resíduos e Ecocentro (CPTRE) provenientes da recolha seletiva de embalagens; uma Central de Valorização Orgânica de Resíduos Verdes ou de Compostagem (CVO), um Aterro Sanitário constituído por três células os resíduos não incineráveis e refugos das instalações; e a ampliação da Estação de Tratamento de Águas Lixiviantes (ETAL) geradas nas várias componentes do sistema.

O Estudo Prévio prevê dimensionar a CVE para processar até 138.000 t/ano de resíduos: RSU, RIB do comércio e da indústria e serviços, biomassa florestal e refugos da estação de triagem e resíduos; ter uma potência térmica de 42MW, ocupando esta instalação cerca de 3ha. Estima levar 2 anos a construir, com a pretensão de estar em funcionamento pleno em 2014 e com uma vida útil de 25 anos.

A CVE deve possuir apenas uma única linha com uma capacidade de 12t/h, acolherá os resíduos provenientes das viaturas previamente pesadas numa Fossa de Descarga I com capacidade de armazenamento de 5.000 m³ e com pressão inferior à atmosférica, posteriormente, em função das necessidades, os resíduos podem ser alvo de um prétratamento com crivagem ou trituração e quando em condições para a incineração são transferidos para uma Fossa de Descarga II.

São equacionados no EIA duas tecnologias de incineração: por forno de grelha ou leito fluidizado que requer obrigatoriamente trituração, na câmara de combustão. Serão produzidos gases a alta temperatura a utilizar no aquecimento da caldeira, onde o vapor assim produzido aciona uma turbina geradora de eletricidade e depois é condensado e reentra no sistema do circuito de água.

Os gases de combustão antes de serem libertados pela chaminé serão sujeitos a um tratamento do tipo semi-seco que compreende uma redução seletiva não catalítica, adição de cal hidratada e carvão ativado e filtros de mangas. É assumido que os autores do projeto garantem o cumprimento dos valores-limite para emissões atmosféricas na Diretiva 2000/76/EC, de 4 de Dezembro, transposta pelo Decreto-Lei 85/2005, de 28 de Novembro.

A CVE é produtora de resíduos de incineração, para ambas as alternativas geram-se escórias, cinzas, resíduos de tratamento de gases e no caso da opção da tecnologia por leito fluidizado também areia utilizadas no leito, os quais serão alvo de tratamento específico como a inertização das cinzas volantes. Estes materiais serão depois depositados nas células do aterro a construir no Ecoparque. O EIA não exclui a possibilidade de utilização das escórias na construção desde que assegurada as suas condições para tal destino.

Os efluentes líquidos serão enviados para a estação de tratamento de águas residuais já existente, mas a ampliar no Ecoparque.

O CPTRE irá acolher os resíduos resultantes da recolha seletiva multimaterial já implementado na ilha, com uma área de 2050m², linhas de fluxo para embalagens de plástico e metal com uma capacidade de 1t/hora, papel e cartão com capacidade para 2t/hora, onde serão enfardados e colocados em contentores marítimos provisoriamente para envio aos operadores licenciados tendentes ao seu aproveitamento.

O EIA não refere claramente o acolhimento de vidro, mas esta fileira também é recolhida pela AMISM.

A CVO está prevista para processar 4.500t/ano de resíduos verdes a que corresponde a uma produção de 2000t/ano de composto e deverá ocupar uma área aproximada de 4.000m^2 .

A CVO pretende acolher resíduos verdes resultantes de podas, cortes de ramagens e limpeza de matos e jardins, quer transportados pelos municípios como por particulares, é mais uma instalação que pretende a obtenção de receitas para a sustentabilidade do Ecoparque. O EIA descreve o processo de compostagem e procedimentos operativos para a receção dos resíduos.

O Aterro Sanitário a projetar deverá ocupar uma zona de uma pedreira abandonada, ter uma vida útil de 25 anos, coincidente com a da CVE e três células: uma para as cinzas volantes inertizadas resultantes da CVE com 1,4ha a norte; outra para as escórias produzidas na CVE com 1,5ha na zona central; e a terceira para acolhimento dos resíduos urbanos nos períodos de paragem da CVE, não incineráveis e não valorizáveis na gestão da AMISM com 3,30ha a sul e deverá atingir uma cota final de 213m.

O EIA expõe o sistema operativo de receção dos resíduos, o método construtivo tendente à impermeabilização, captação e queima de biogás, de drenagem de lixiviados

e de águas pluviais no presente aterro sanitário, procurando evidenciar o cumprimento da legislação dado o acolhimento de resíduos perigosos.

Por fim o empreendimento prevê a ampliação e beneficiação da ETAL já existente que acolherá os lixiviados da rede de recolha e drenado por ação gravítica que depois de tratado será enviado para a ETAR da Pranchinha, tal como acontece presentemente. O EIA estima um caudal médio de efluente tratado de 50m3/dia, mas ainda não apresenta as dimensões de capacidade máxima desta instalação.

O EIA procura também evidenciar o cumprimento dos legais valores-limite de emissão e assume sistemas de impermeabilização idênticos para confinamento de resíduos não perigosos.

Não está prevista a construção de novos acessos para o projeto, embora haja um melhoramento com a construção de uma rotunda de regulação do trânsito na rua Bento Dias Carreiro à entrada do Ecoparque.

Ainda não são apresentados os Planos de Segurança e Saúde e de Manutenção e Segurança para a fase de exploração destinados a prevenir acidentes, apenas referida a intenção.

Ao nível do Estudo Prévio, a CA tem a referir que os planos mencionados no EIA e ainda não apresentados devem acompanhar o RECAPE.

Paralelamente, na descrição do projeto e no que concerne à estação de tratamento de águas lixiviantes ao propor a sua drenagem para o coletor público e para a ETAR municipal é referido que são respeitados os índices de qualidade impostos pela entidade gestora desta infraestrutura. De acordo com artigo n.º 14 do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2009/A, de 19 de Outubro, a entidade gestora, é responsável pelo estabelecimento, a requerimento do interessado e depois de verificadas as características do efluente, do sistema de drenagem e tratamento e do meio recetor, das condições para a descarga de águas residuais nos sistemas de drenagem e nas estações de águas residuais urbanas, após consulta da entidade licenciadora, pelo que a Direção Regional do Ambiente terá de ser auscultada posteriormente sobre este capítulo, pelo que os elementos necessários a esta apreciação e aprovação devem ser entregues em RECAPE.

O EIA assume que não foram estudadas alternativas de localização por considerarem a mais adequado o sítio onde está implantado o atual aterro sanitário, cujas atividades ali desenvolvidas permitem sinergias impossíveis noutras zonas, além das características de

integração numa área já industrializada, com boas acessibilidades, disponibilidades de terreno, características hidrogeológicas, morfológicas, entre outras.

As alternativas consideradas no EIA são de solução tecnológica por forno de grelha ou leito fluidizado, comparando as duas soluções é referido que a primeira é mais tolerante à dimensão dos resíduos admitidos na CVE, pois a segunda requer um pré-tratamento, mas esta apresenta uma maior tolerância ao conteúdo energético do material recebido. Segundo a equipa do EIA, qualquer uma das soluções não provoca diferenças significativas em termos de processamento e de impactes, mantendo-se o proponente aberto a qualquer uma das duas opções

4. SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA POR FATOR AMBIENTAL E SUA EVOLUÇÃO SEM PROJETO, RESPETIVOS IMPACTES AMBIENTAIS, MEDIDAS MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS, SUA MONITORIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO

4.1 Considerações Iniciais

O EIA, com base no exposto no Diploma AILA, caracteriza a situação de referência da área de implantação do projeto e sua envolvente, com base nos fatores ambientais que os autores consideraram que potencialmente podiam ser afetados pelo projeto, estendendo este levantamento pela zona sujeita aos impactes deste, dando assim lugar à descrição da situação de referência.

Depois, ao longo de vários capítulos e com recurso aos mesmos fatores ambientais utilizados para a caracterização, embora algumas adequações a cada caso, o EIA perspetiva a evolução da área de estudo, no caso não de ser implementado o empreendimento; identifica e avalia os impactes ambientais estimados com a concretização do projeto e considerando as fases de construção e de exploração deste; apresenta uma análise de Riscos, com especial incidência na saúde das populações circundantes; propõe medidas mitigadoras ou compensatórias dos impactes, respetivamente se negativos ou positivos e para as fases consideradas; define as diretrizes para a monitorização e gestão ambiental das componentes que os autores consideraram conveniente acompanhar; a identifica as lacunas de conhecimento que persistiam à data de entrega do EIA e termina com a exposição das conclusões e recomendações gerais dos seus autores.

Embora o EIA distribua por vários capítulos as abordagens referidas no parágrafo anterior, por uma questão de metodologia de trabalho e repartição de competências por vários serviços diferentes, a CA optou por reunir em torno de cada fator ambiental os diferentes aspetos considerados acima, com exceção das conclusões ou recomendações finais por serem de integração coletiva dos contributos das diferentes partes envolvidas na elaboração deste documento. Assim, o fator ambiental torna-se a unidade base de apreciação e de prospetiva utilizada neste parecer.

Esta reestruturação implicou algumas adaptações ou alterações da terminologia adoptada no EIA, inclusivamente a criação de um factor ambiental específico para a gestão de resíduos não existente antes.

As considerações finais neste parecer, resultam não só do teor do EIA, da observação do terreno e dos conhecimentos técnicos dos elementos que constituem a CA, mas também integram os resultados provenientes do relatório da Consulta Pública.

As medidas mitigadoras ou compensatórias indicadas no EIA mereceram uma atenção mais pormenorizada neste parecer, por serem fundamentais não só à minimização dos aspetos negativos e potenciação dos positivos, mas também por daí depender grandemente a eficácia dos procedimentos de AIA.

Sempre que a CA não expressar abertamente a sua discordância ou recomendação de alteração a uma medida contida no EIA, entende-se que a mesma é considerada aceitável, recomendando-se a sua eventual integração Declaração de Impacte Ambiental (DIA) com a devida adequação aos termos desta, caso a mesma seja condicionalmente favorável.

Importa salientar que o EIA assume que a avaliação da estimativa de impactes teve em consideração as condições de emissão mais críticas/desfavoráveis, não havendo diferenças entre as duas soluções alternativas apresentadas ao nível de Estudo Prévio: grelha ou leito fluidizado.

4.2 CLIMA

O EIA caracteriza o clima do local de implantação do empreendimento e envolvente apresentando os dados das normais climatológicas da temperatura, da humidade relativa do ar, da precipitação, da insolação e do vento obtidas a partir da estação de Ponta Delgada/Nordela para os vários meses do ano e cruzando estes parâmetros com

a sua variação estimada nas cartas de modelação climática para a ilha de São Miguel elaboradas no âmbito do projeto CLIMAAT da Universidade dos Açores, onde se integra os efeitos da morfologia, tendo em conta a altitude, o ângulo exposição ao sol das superfícies, as formas de relevo e a distância ao mar.

Com base neste trabalho o EIA conclui que o clima na área do Ecoparque é temperado oceânico, húmido e moderadamente chuvoso.

O EIA não estima variações climáticas locais significativas no caso de não construção do projeto, tal como não prevê impactes neste fator ambiental resultantes da implementação do empreendimento em nenhuma das fases avaliadas no Estudo. Assim também não propõe qualquer medida mitigadora neste domínio.

A CA considera que apesar de poderem ocorrer alterações climáticas ao longo do tempo, os vários estudos conhecidos não apontam para variações muito significativas no horizonte do EIA para os Açores e reconhece que a tipologia do projeto não é de molde a causar impactes neste fator ambiental tão significativos e mensuráveis que mereçam uma avaliação mais profunda neste procedimento.

A importância deste fator ambiental prende-se essencialmente com o facto do conhecimento dos parâmetros meteorológicos e da sua variação climática serem fundamentais para se estimar os impactes do projeto em termos de qualidade do ar, tendo em conta as emissões esperadas, bem como para se determinar eventuais riscos para a saúde pública, dadas as estimativas de concentrações de poluentes no ar daí resultantes.

4.3 GEOMORFOLOGIA, GEOLOGIA E SISMOTECTÓNICA

O EIA faz uma síntese descritiva da geomorfologia, geologia, tectónica e dos riscos sismovulcânicos com base em vários estudos referenciados no texto. Esta corresponde, genericamente, a uma zona de acumulação de lavas básicas, provenientes de várias erupções monogenéticas que se distribuem preferencialmente por alinhamentos. Uma área que não tem sido sujeita a intensidades sísmicas muito elevadas, mas onde podem ocorrer novos vulcões estrombolianos.

No caso de não implementação do Ecoparque, o Estudo prevê que as condições sismovulcânicas, tectónicas e geológicas se mantêm genericamente iguais, embora

preveja que tal possa conduzir à construção de uma segunda célula de resíduos ou à retoma da exploração de inertes, no que resulta em alterações do modelado do local.

A ocorrer a implementação do empreendimento, o EIA prevê os normais impactes de qualquer obra de construção de uma infraestrutura, escavações, aterros, terraplenos e movimentações de terra para modelar a superfície e implantar as várias componentes do projeto e respetivas redes de acesso.

Apesar do referido no parágrafo anterior, o EIA reconhece que a inexistência de estudos geotécnicos e o facto de se estar numa área onde potencialmente pode haver cavidades vulcânicas, é provável a interceção das escavações e fundações com este tipo de estruturas geológicas, mas considera que tal não corresponde a uma limitação real ao projeto, explicitando que deverão ser assegurados os estudos geológico-geotécnicos prévios necessários, nomeadamente de prospeção mecânica e geofísica, cuja falta poderão depois resultar em impactes na estabilidade e segurança das infraestruturas a construir. A equipa considerou a falta destes estudos como uma das lacunas técnicas e de conhecimento nesta fase, mas possíveis ainda de colmatar até ao licenciamento do empreendimento.

Na fase de exploração o EIA assume a manutenção dos impactes do modelado efetuado na fase anterior e salienta que o enchimento das células de deposição dos vários resíduos deve conduzir à formação de elevações cujas cotas devem exceder entre 10 e 20 m a envolvente, embora em paralelo haja inicialmente a redução de um passivo ambiental das escavações existentes atualmente e uma mitigação do impacte visual dos relevos da lixeira das Murtas encerrada e da célula neste momento em funcionamento.

O EIA alerta ainda para ao facto das estruturas ficarem expostas a sismos e erupções, embora considere pouco provável a ocorrência de danos, dadas as características sismogénicas da zona e as exigências técnicas, todavia é salientado o risco de rotura de condutas de lixiviados e nas impermeabilizações das células.

Ao nível das medidas específicas para este fator ambiental o EIA menciona resumidamente as seguintes:

Fase de Construção

- Deverá ser elaborado estudo geológico e geotécnico de pormenor da área do projeto, englobando prospeção com levantamento geológico de detalhe, métodos mecânicos e

geofísicos de forma a caracterizar tridimensionalmente as formações e identificar descontinuidades que possam provocar instabilidades nas fundações e na base dos aterros;

- As construções e infraestruturas devem ter em atenção o risco sísmico da área e recomenda-se que o estudo geológico permita caracterizar as acelerações expectáveis resultantes de sismos moderados a fortes com epicentros nas zonas sismogénicas vizinhas.

Fase de Exploração

- Após o enchimento das células deverá proceder-se à renaturalização das superfícies do aterro com coberto vegetal em condições em parte semelhantes às anteriores à intervenção.

Não foram propostos do EIA programas de monitorização específicos para este fator ambiental.

Considerações técnicas da CA

A CA considera que a caracterização deste fator ambiental, embora sem ser de pormenor, está genericamente correta e considera que efetivamente é importante colmatar a lacuna de conhecimento da geologia e geotecnia dos locais de implantação do projeto. Aspeto que deve ser colmatado até à apresentação do RECAPE, onde deverá ficar evidenciado a inclusão no projeto de soluções técnicas adequadas às características do substrato, inclusive no caso de deteção de cavidades, pois implica cuidados especiais por serem ecossistemas com exigências especiais de proteção, uma vez que "Grutas não exploradas por turismo", com o código 8310, são um habitat natural inscrito no Anexo B-I do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro.

No que se refere aos métodos de prospeção geológica, a CA não indica nenhum específico, apenas considera que devem ficar colmatadas as lacunas de conhecimento que permitam adotar as soluções técnicas de engenharia adequadas nas estruturas a construir e a não destruir provocar impactes em ecossistemas importantes que possam existir em cavidades vulcânicas que eventualmente possam ser afetadas pelo empreendimento.

4.4 SOLOS E CAPACIDADE DE USO DO SOLO

O EIA efetua uma caracterização do solo na área de implantação do Ecoparque. Conclui que as condições pedológicas na área de estudo traduzem a juventude dos produtos vulcânicos originários, dominando os solos recentes e pouco alterados, que alternam com formações rochosas características das zonas de "biscoito". É efectuado o enquadramento da área na Carta da Capacidade do Uso do Solo da Ilha de São Miguel, verificando que estes solos estão incluídos nas classes V a VII, ambos pertencentes ao grupo dos solos não aráveis sujeitos a períodos de stress hídrico, sobretudo nos meses de estio. É ainda referido que os solos desta zona estão incluídos, ainda, na subclasse "s", por possuírem uma espessura muito reduzida e uma baixa capacidade de retenção de água e, por isso, apresentarem limitações no que diz respeito ao crescimento radicular.

<u>Impactes - Fase de Construção</u>

A construção do futuro Ecoparque irá ocupar uma área bastante intervencionada pelo homem, anteriormente explorada para a extração de inertes, pelo que não se preveem alterações significativas no que concerne ao potencial produtivo dos solos.

Impactes - Fase de Exploração

Nesta fase o EIA salienta o risco de rotura da base impermeabilizada (tela de PEAD) das células de cinzas inertizadas, de escórias e de RSU, o que também é incerto e pouco provável. Salienta-se que a existência de uma barreira passiva assegura um segundo nível de proteção impedindo de imediato qualquer infiltração de lixiviados no solo subjacente. Deste modo o EIA considera que as estruturas de proteção para o solo e aquíferos asseguram um grau se segurança elevado, pelo que os impactes relativos à contaminação do solo por lixiviados consideram-se globalmente de reduzida magnitude e pouco significativos.

4.5 RECURSOS HÍDRICOS

O EIA faz uma descrição dos efluentes que serão produzidos na futura Central de Valorização Energética que englobam águas residuais geradas no processo de tratamento de gases e os eventuais lixiviados retirados nas fossas de descarga.

Como forma de aproveitamento para estas águas preveem para as águas do tratamento de gases a sua aplicação na produção do cimento utilizado na inertização das cinzas volantes e a injeção da água de arrefecimento no cinzeiro de retenção de escórias. Os

lixiviados retirados nas fossas de descarga e as águas de processo remanescente, são alimentadas ao forno de incineração, sendo desta forma encaminhadas para o sistema de tratamento de gases de exaustão.

Ao nível do aterro sanitário projetado, o EIA prevê dois sistemas de impermeabilização, um para o local que receberá os resíduos urbanos e escórias, e outro para o local de deposição das cinzas volantes inertizadas. O sistema de impermeabilização da célula de confinamento técnico de cinzas volantes inertizadas cumprirá os requisitos de um "aterro de resíduos perigosos" em conformidade com o art.º 10 do Decreto-Lei n.º 183/2007, de 10 de Agosto. O sistema de impermeabilização da célula de confinamento técnico para os resíduos urbanos e escórias cumprirá os requisitos estipulados na legislação referida anteriormente.

No que concerne às águas lixiviantes captadas em cada uma das células preconiza-se que são conduzidas à ETAL localizada nas instalações do atual aterro sanitário. Neste âmbito, o projeto prevê a intervenção nesta instalação de tratamento para compatibilizar o nível de tratamento com as exigências de qualidade do efluente final. O efluente tratado será enviado para o coletor público, que promove a sua drenagem para a ETAR Municipal da Pranchinha, estando mencionado que são garantidos os níveis de qualidade impostos pela entidade gestora desta infraestrutura, os quais no presente terão de estar de acordo com normas em vigor constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2009/A, de 19 de Outubro.

Ao nível dos impactes o EIA atendendo à ausência de linhas de água de superfície na área de implementação do ECOPARQUE, e à solução de pré-tratamento para as águas residuais e para os lixiviados *in situ*, na ETAL, para posterior encaminhamento à ETAR municipal da Pranchinha, não prevê impactes sobre os recursos hídricos de superfície nem nas águas costeiras decorrentes da exploração desta infraestrutura.

Para os Recursos Hídricos Subterrâneos o EIA identifica os seguintes impactes para a fase de construção, exploração e desativação:

Na fase de construção foram avaliados impactes na impermeabilização de zonas preferenciais de recarga de aquíferos, na afetação dos aquíferos e alteração da circulação das águas subterrâneas e a probabilidade de contaminação das águas subterrâneas por ocorrência de derrames acidentais.

Para a fase de exploração, o EIA considera que os impactes mais significativos resultarão da impermeabilização de zonas preferenciais de recarga de aquíferos, da potencial contaminação dos recursos hídricos por lixiviados e outras águas residuais e da probabilidade de contaminação das águias subterrâneas por ocorrência de derrames acidentais.

Para a fase de desativação, o EIA avalia apenas os impactes decorrentes da desativação do aterro sanitário, tendo em conta que deverão continuar em funcionamento em perfeitas condições os sistemas de drenagem dos lixiviados, e seu tratamento até que se realize a descarga em meio natural assegurando as condições anteriormente existentes.

Para medidas de minimização dos impactes negativos identificados nos recursos hídricos subterrâneos do empreendimento e potenciação dos impactes positivos o EIA propõe:

Fase de Construção

- O projeto deve contemplar a eficiente drenagem e tratamento das águas residuais,
 em especial dos lixiviados do modo a evitar contaminações de aquíferos por infiltrações;
- Todas as áreas ocupadas pelas estruturas de apoio à construção do ECOPARQUE e respetivos acessos deverão, no final dos trabalhos, ser reabilitadas de modo a serem restabelecidas as condições iniciais de infiltração e recarga dos aquíferos;
- Deve ser efetuada a caracterização da situação de referência das águas subterrâneas, no início da fase de construção, com a medição de níveis e análises físico-químicas da água nos piezómetros a executar e em furos existentes nas proximidades onde este procedimento possa ser adotado, conforme previsto no Plano de Monitorização constante no EIA
- Durante a fase de construção, recomenda-se a monitorização dos níveis e da qualidade da água nos mesmos pontos mencionados na medida anteriormente mencionada, com o objetivo de identificar, acompanhar e avaliar eventuais impactes na qualidade da água e oscilações do nível de água nos furos de monitorização, conforme previsto no Plano de Monitorização constante no EIA;

- A observação dos procedimentos e regras definidos no Plano de Manutenção e Segurança será uma garantia de minimização dos impactes resultantes da fase de construção e, também, potencialmente ocorrentes durante a fase de exploração;
- Além das referidas medidas, considera-se muito importante o acompanhamento ambiental da execução do projeto, em estreita articulação com a fiscalização da obra. Salienta-se a impermeabilização cuidada dos fundos e taludes laterais da célula das cinzas inertizadas, e das escórias e RSU. Nas referidas impermeabilizações destaca-se a importância acrescida do controle efetivo da "Barreira dupla" a construir na célula para deposição de cinzas inertizadas, a qual é reforçada relativamente às outras impermeabilizações a efetuar;
- O mesmo sucede com a execução da rede de drenagem pluvial, pois pretende-se que as substâncias arrastadas pelas águas de precipitação sobre as superfícies sejam encaminhadas devidamente para a rede de coletores até ao seu destino final, protegendo assim os solos e o meio geológico da contaminação por infiltração.

Fase de Exploração

- Deverá ser garantido o encaminhamento das águas pluviais drenadas das áreas impermeabilizadas para os terrenos envolventes, de preferência de modo a que estas escoem para jusante da área de recarga afeta à referida área impermeabilizada;
- Durante esta fase e de modo a minimizar as situações de contaminação acidentais, dever-se-á realizar, periodicamente, operações de limpeza e manutenção, incluindo a limpeza das valetas pluviais e o controlo, manutenção e conservação do sistema de drenagem, retenção, captação e tratamento das águas lixiviantes;
- Na fase de exploração assume particular significado a monitorização dos elementos suscetíveis de provocarem a infiltração de águas lixiviantes. Nesse sentido, é importante a verificação do funcionamento das condutas de lixiviados, de forma a identificar, atempadamente, eventuais roturas. Nos casos em que esse acompanhamento não seja possível realizar visualmente, deverão os sistemas dispor de válvulas de seccionamento para interromper os fluxos de lixiviados em caso de acidente;
- Tal como previsto no projeto, em cada uma das células de deposição de resíduos não deverá ser autorizada a entrada de qualquer outro tipo de resíduos a não ser aqueles

para que esta está vocacionada, ou equiparável, de modo a poder ser efetuado um controlo eficaz do tratamento final dos lixiviados;

- Os RSU deverão ser cobertos diariamente de modo a diminuir o contacto dos resíduos com a água de precipitação, tal como previsto no projeto;
- O sistema de drenagem de biogás na célula de RSU deve ser mantido em boas condições de funcionamento, de modo a evitar eventuais fugas;
- Deverá ser feito o controlo de material disperso;
- Deverão ser delimitados os corredores de movimentação de camiões na área de deposição de resíduos, de modo a evitar acidentes e a eventual ocorrência de derrames acidentais;
- Deverão proceder à lavagem da maquinaria afeta à descarga dos resíduos apenas em local adequado, para que os efluentes gerados sejam submetidos ao tratamento adequado;
- Deverá ser assegurado o tratamento adequado de todas as águas que tiverem estado em contato com os resíduos depositados, das águas residuais geradas na central de valorização energética e instalações de apoio, tal como previsto no projeto;
- A monitorização a efetuar relativamente aos lixiviados, deverá ser indicativo, ao longo do tempo de exploração do aterro, do tipo de tratamento necessário para os lixiviados:
- Deverá implementar-se o Plano de Monitorização das águas subterrâneas, conforme detalhado no EIA; a sua execução permitirá acompanhar a qualidade das águas subterrâneas do aquífero de base, ao nível do mar e proceder à implementação de medidas de minimização de impactes ai nível da qualidade das águas subterrâneas, caso ocorra uma eventual alteração na sua qualidade que possa ser atribuída à exploração do futuro ECOPARQUE;

Fase de desativação

- Uma adequada gestão e manutenção do aterro deverá ser mantida mesmo após a sua selagem
- Deverá ser efetuada a selagem do aterro e respectivo arranjo paisagístico, que maximize e potencie as características ecológicas e cénicas do local;

- A selagem deverá ser efetuada de modo a permitir o escoamento natural das águas pluviais, criando pendentes para que a infiltração destas águas ocorra fora das zonas onde os resíduos foram depositados, diminuindo assim a quantidade de lixiviados produzidos;
- O sistema de drenagem de biogás deve manter-se em funcionamento com todas as condições garantidas, uma vez que a produção de biogás continua durante anos;
- Os sistemas de drenagem das águas pluviais e lixiviados devem manter-se em boas condições de funcionamento até que a produção de águas lixiviantes cesse por completo, devendo continuar-se as operações de limpeza e de manutenção destes sistemas;
- Todas as operações de monitorização previstas para a fase de exploração deverão ser mantidas, enquanto se verificar a produção de biogás e lixiviados no aterro, conforme previsto no Plano de Monitorização constante no EIA;
- Até à recuperação total do aterro, este deverá manter-se vedado e fechado, de modo a evitar a entrada de pessoas e animais.

A equipa do EIA reconhece a existência de lacunas de conhecimento nos recursos hídricos sendo de destacar o potencial contaminação dos recursos hídricos por águas lixiviantes e outras águas residuais, por não existirem revestimentos de base do aterro é absolutamente impermeáveis, sendo inevitável a migração de alguma quantidade de lixiviado e contaminantes através da base do aterro.

A equipa considerou a falta destes estudos como uma das lacunas técnicas e de conhecimento nesta fase de Estudo Prévio, mas possíveis ainda de ser colmatada até ao licenciamento do empreendimento, com vista a que se permita a uma maior minimização destes impactes ambientais.

Plano de Monitorização

O EIA propõe um programa de monitorização do aterro sanitário tendo em conta a imposição do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto com o objetivo de detetar eventuais contaminações dos recursos hídricos e solos.

O plano implica uma caracterização da qualidade e quantidade dos recursos hídricos nomeadamente águas de escorrência e subterrâneas antes do início da construção, que

inclui piezómetros e análises na área de potencial influência do aterro, pelo menos um na zona de infiltração e dois na região de escoamento.

São discriminados os seguintes parâmetros ao nível da água: temperatura, pH, condutividade, COT, carbonatos/bicarbonatos, cianetos, cloretos, fluoretos, amónia, nitrato, nitrito, sulfato, sulfureto, alumínio, bário, boro, cobre, ferro, manganês, zinco, antimónio, arsénio, cádmio, crómio total, crómio VI, mercúrio, níquel, chumbo, selénio, cálcio, magnésio, potássio, sódio, índice de fenóis e AOX.

Na fase de construção apenas uma campanha de amostragem das águas de escorrência e das subterrâneas na parte final dos trabalhos, se não houver nenhuma ocorrência que indicie potenciais contaminações deste recurso, caso que deve implicar uma campanha específica.

Para a fase de exploração e de encerramento dos aterros é apresentado um plano com indicação das instalações, periodicidades e parâmetros a analisar tendo em conta o tendo em conta o definido no Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto.

O EIA propõe ainda a monitorização das variáveis climáticas a acompanhar o acompanhamento ao nível dos recursos hídricos.

Nesta fase a CA não se opõe às diretrizes de monitorização apresentadas no EIA, contudo a versão final deste acompanhamento, incluindo parâmetros, locais e periodicidades deverá ser apresentada em RECAPE e sujeita a apreciação final da CA e da entidade competente ao nível dos recursos hídricos a fim de verificar a sua adequabilidade do mesmo face à versão final do Projeto de Execução e sobretudo calendarização da entrega dos relatórios de monitorização na Autoridade Ambiental.

4.6 ECOSSISTEMAS TERRESTRES

O EIA faz uma caracterização deste fator ambiental expondo uma listagem das espécies de flora e de fauna que encontrou ou detetou indícios de existirem no terreno de implantação do empreendimento e sua envolvente com base em levantamentos de campo e indicação dos habitats encontrados e sua proteção legal.

Para os resultados expostos, efetuaram amostragens ao longo de 6 quadrículas UTM de 1km² para a zona envolvente e 10 transeptos (T1 a T10) na área de implantação do projeto.

Na zona envolvente e ao nível da flora foram identificados alguns espécimes endémicos ou da cobertura natural dos Açores, *Laurus azorica* e matos de *Morella faya*, mas os taxa introduzidos representam sempre uma fração elevada, vários destes com caráter invasor, face aos nativos que são menos numerosos, todavia é reconhecido a existência de espécies e habitas prioritários em termos de Conservação da Natureza.

Genericamente esta caracteriza-se por um domínio da flora introduzida, plantada ou naturalizada e uma pobreza em espécies nativas e endémicas, tanto nos ecossistemas arbóreos como nos agrícolas, embora ocorram algumas manchas com espécimes nativas nomeadamente *Laurus azorica* e *Morella faya*.

Para a zona a intervencionar pelo projeto o EIA fez um levantamento mais exaustivo e pormenorizado através da realização de 10 transeptos, sendo exposta a caracterização de cada um deles, que genérica e respetivamente é a seguinte: T1 Pasto degradado com uma sebe e alguns exemplares de Laurus azorica e Laurus nobilis e híbridos; T2 mata mista com Laurus azorica, Morella faya, Hedera azorica, Asplenium adiantum-nigrum e outros exemplares de várias espécies exóticas inclusive invasores; T3 mata em declive acentuado com alguns exemplares de Laurus azorica, Morella faya e exemplares exóticos; T4 uma zona de extração de inertes não recuperada sobretudo com vegetação rasteira exótica típica de áreas cobertas por gravilha, embora também hajam alguns exemplares de Morella faya e de Asplenium adiantum-nigrum; T5 mata cortada sobretudo coberta de exóticas lenhosas; T6 mata em declive mata mista com Laurus azorica, Morella faya, Hedera azorica, Asplenium adiantum-nigrum e onde é evidente a tendência de expansão das espécies exóticas invasoras; T7 zona ocupada por um estaleiro mas onde subsistem alguns espécimes de Morella faya e Asplenium adiantum-nigrum; T8 mata de acácias dominada por exóticas embora se tenham observado alguns espécimes de *Hedera azorica*; T9 zona de uma antiga pedreira não recuperada onde se desenvolveu uma mata secundária de exóticas embora também ocorra alguns exemplares de Morella faya, Laurus azorica e Calluna vulgaris; e T10 Mato denso utilizado para cama de estufas de ananás essencialmente de exóticas, mas onde ainda subsistem alguns exemplares de Laurus azorica.

O Estudo conclui pela pobreza da flora natural, mas com algumas manchas com interesse em conservação, nomeadamente uma zona com três picos a nordeste da

lixeira das Murtas incluída na área de implantação do projeto, com numerosos exemplares de *Laurus azorica* que poderá funcionar como elemento redutor do impacte paisagístico do empreendimento e melhorar o enquadramento da zona industrial e de aterro.

No seu conjunto existem vastas zonas sem interesse conservacionista cujo valor é muito reduzido, mas ocorrem manchas que têm importância serem preservadas, por possuírem exemplares de *Laurus azorica* e *Morella faya*, formarem habitats prioritários, funcionarem como tampão contra invasoras, fator de enriquecimento da biodiversidade local e melhorarem a integração do projeto, propondo-se mesmo o seu florestamento adequado.

Ao nível da fauna destaca-se do EIA a riqueza da avifauna natural dos Açores e a existência do morcego dos Açores nos vertebrados presentes na área, enquanto nos invertebrados salientam-se lepidópteros e moluscos alguns dos quais endémicos.

No caso de não implementação do projeto, o EIA prevê que tal conduza à expansão das espécies exóticas invasoras ao nível da flora, com decréscimo da presença de espécies faunísticas naturais por estarem mais adaptadas a esta cobertura vegetal. Em paralelo deverá ocorrer um aumento das espécies oportunistas como gaivotas e roedores que se aproveitam das atividades relacionadas com a deposição de resíduos em aterro.

Ao nível dos impactes o EIA identifica os seguintes para a fase de construção: ao nível da flora a afetação de uma pequena mancha de vegetação natural constituída por *Morella faya* associada a desmatações com uma significância reduzida; prevê ainda a redução da capacidade fotossintética do coberto vegetal mais próximo devido à deposição de poeiras; destruição de algum coberto vegetal nas movimentações de terras e implantações de infraestruturas e eventual risco de introdução de exóticas nos arranjos paisagísticos, as destruições do coberto vegetal ocorrerão mais intensamente com a destruição das áreas descritas pelos transeptos T7, T8 e T9.

Ao nível da fauna deve ser induzido o abandono da área por várias espécies naturais da região, sobretudo lepidópteros e avifauna, nomeadamente o pombo torcaz dos Açores, o que embora possa ter uma magnitude reduzida, é considerado significativo devido ao estatuto de proteção deste; o EIA refere ainda o atropelamento de outras

espécies mas que são introduzidas; ocorrerá a destruição de alguns habitats mas não com estatuto de proteção.

Para a fase de exploração o EIA não prevê novos impactes na flora para além dos que aconteceram anteriormente desde que sejam seguidas as medidas propostas no documento ao nível de gestão ambiental.

O EIA reconhece que o ruído de funcionamento do Ecoparque pode provocar alguma perturbação na avifauna, no entanto não havendo já a Central Termoelétrica é de esperar que tal seja pouco significativo. Paralelamente é esperado um impacte positivo, classificado como de média magnitude a significativo, resultante do fim do atual modelo de aterro sanitário, o que conduzirá à redução da presença de espécies oportunistas que competem com as da fauna natural, e podem ser vetores de transmissão de doenças.

Para mitigar os efeitos negativos do empreendimento e potenciar os impactes positivos o EIA propõe as seguintes medidas:

Fase de Construção

- Evitar tanto quanto possível a desmatação, movimentações de solo e deposição de materiais nos locais ocupados por vegetação importante para a biodiversidade, suporte de invertebrados, aves e com interesse paisagístico, com delimitação da zona de intervenção e indicação das zonas onde não deverão ser realizadas as operações acima discriminadas;
- Controlo das espécies infestantes ou invasoras que se possam dispersar na sequência da mobilização dos solos;
- Não utilização de espécies exóticas com potencial invasor ou geneticamente modificadas nas ações de enquadramento paisagístico do projeto, bem como ocupem o solo como tapete, recomendando-se gramíneas já utilizadas nas pastagens ou revados;
- Recomenda a implantação de cortinas e sebes vivas em torno das instalações com recurso a lenhosas nativas como *Morella faya*, *Picconia azorica*, *Laurus azorica*, *Ilex perado* ssp. *azorica* e *Erica azorica* ou introduzidas que não se tenham tornado invasoras *Hybiscus* ssp.; *Nerium oleander*.

Fase de Exploração

- Instalação de um sistema de iluminação que minimize o impacte na paisagem e evite a atração de insetos e outros animais noturnos;
- Manutenção e eventual recuperação/valorização das zonas com uma ocupação florestal não necessariamente destruídas para construção, através do controlo das invasoras e plantação de espécies da flora nativa;
- Implementação das seguintes ações: corte de invasoras lenhosas e herbáceas e da conteira (*Hedychium gardnerianum*), com aplicação de herbicida sistémico na toiça e de acordo com um plano de modo a maximizar os objetivos e prevenir cortes radicais que fomentem outras invasões de exóticas e erosão; propagação de espécies naturais, endémicas e da macaronésia, a partir de viveiros com germinação de sementes; e plantação de espécies nativas, endémicas e da macaronésia nas zonas onde se procedeu à limpeza das invasoras;
- Criação de um espaço no Ecoparque que permita a interpretação das ações de eliminação das invasoras e de propagação e plantação de espécimes da flora natural, endémica ou da macaronésia;
- Implementação de técnicas de controlo de aves e roedores indesejáveis como as gaivotas e ratos nas células de resíduos com combinação de vários métodos para não provocar habituação e de forma a aumentar a permanência no Ecoparque das outras espécies;
- Nas ações de selagem das células, nas hidrossementeiras deve-se evitar exóticas invasoras e privilegiar espécies como *Holcus lanatus* e *Lolium* sp.
- Manutenção do coberto vegetal com cortes periódicos de outras operações que impeçam a colonização de espécies invasoras.
- O EIA propõe um programa de monitorização para este fator ambiental através de amostragens bienais da avifauna (incluindo verão e inverno) e da flora durante o primeiro sexénio das quadrículas UTM onde se localiza o Ecoparque e nos transeptos T2, T5, T6 e T10 para avaliar possíveis alterações de abundância, nomeadamente das aves onde se pretende confirmar a diminuição de gaivotas.

Amostragem semestral de roedores nas quadrículas onde se localiza o Ecoparque, com recursos a redes de estações rateiras fixas, para avaliar a variações na quantidade destes indivíduos e incorporando mecanismos de gestão de dimensão de populações.

Sobre este fator ambiental a CA reconhece que genericamente a caracterização apresentada está conforme com o observado no terreno pelos técnicos que visitaram a zona das instalações, embora tivesse conveniente apresentar o estatuto de proteção das espécies da flora natural identificadas no EIA.

Aquando do RECAPE importa apresentar mecanismos que evidenciem o cumprimento da legislação se ocorrer a necessidade de corte e abate de algum espécime da flora com algum estatuto de proteção, incluindo os pedidos de licença para tais ações.

As espécies a utilizar nas sebes e outros arranjos paisagístico na área do Ecoparque devem ser sujeitas a aceitação da Autoridade de AIA aquando da apresentação do projeto de execução em fase de RECAPE, desde já salienta-se que do género "Hibiscus" por precaução apenas devem ser utilizadas as seguintes espécies: Hibiscus rosa-sinensis e Hibiscus syriacus.

À semelhança do que acontece noutros fatores ambientais, algumas medidas são mais intensões do que ações cujo cumprimento seja facilmente verificável no terreno em períodos de fiscalização.

O plano de monitorização deve ser convenientemente pormenorizado em RECAPE.

4.7 Paisagem

O RT define as unidades de paisagem, o enquadramento desta como situado numa área industrial por excelência constituindo um espaço bastante descaracterizado, com fraca visibilidade pois o relevo circundante não faculta uma exposição direta dos elementos dissonantes.

O EIA procurou quantificar a avaliação da qualidade da paisagem com base em vários parâmetros explicados no RT e conclui que 86% da área de estudo se situa numa classe de média a baixa sensibilidade paisagística, que ocupa a quase totalidade da área de implantação do projeto que na generalidade são zonas de baixa a média qualidade paisagística e elevada capacidade de absorção visual.

Em termos de impactes o EIA subdivide-os em dois tipos: caráter estrutural que correspondem a alterações de componentes básicas da paisagem; e visuais que alteram a qualidade estética.

No primeiro caso refere a instalação e atividade dos estaleiros na fase de construção, as movimentações de terra e abertura de acessos, onde a localização deve precaver a destruição de elementos com maior valor paisagístico. No segundo surge a imposição de várias instalações, o enchimento das células e consequentes variações da morfologia da área, salientando a possibilidade das cotas de topo poderem conferir uma continuidade morfológica com a resultante do encerramento da antiga lixeira das Murtas.

Ao nível das medidas específicas para este fator ambiental o EIA menciona resumidamente as seguintes:

- Remoção até uma profundidade não superior a 20 cm da terra vegetal existente na área a intervencionar no Ecoparque, seu armazenamento em camalhões devidamente preparados, não pisados, modelados para escorrência das chuvas e com sementeira para que assegura a manutenção das suas características físico-químicas para posterior uso na recuperação paisagística;
- Desmantelamento e remoção das estruturas provisórias de apoio à obra e respetiva recuperação paisagística destes espaços e das áreas intervencionadas, deixando-se o terreno limpo, sem materiais impermeabilizantes, com condições para a vegetação natural recuperar ou alvo de plantações e sementeiras;
- A vedação externa do Ecoparque deve ser feita com um muro de pedra basáltica, sem argamassa de ligamento ou só com o estritamente necessário para a sua estabilidade;
- Os taludes construídos, áreas perturbadas e as envolventes aos edifícios devem ser sujeitos a arranjos e revestidos por hidrossementeira com uma mistura de herbáceas, fertilizantes e estabilizantes que retenham as terras antes da regeneração da vegetação natural, a realizar no outono ou primavera para haver água disponível no solo, e sujeitas a um plano de manutenção que garanta a proteção dos exemplares plantados;
- Os edifícios a construir devem ser alvo de projetos de arquitetura conjuntos que respeitem quanto possível as tipologias locais, nomeadamente em termos de materiais e revestimentos exteriores:
- Recuperação paisagística das áreas de aterros após serem selados e envolvendo espécies vegetais de pequeno porte.

Para a recuperação paisagística o EIA preconiza um conjunto de espécies, contudo, tendo em conta que se está em fase de Estudo Prévio e as condicionantes em termos ecológicos já referidas no fator "ecossistemas terrestre", o seu uso fica sujeito a uma apreciação e aprovação em fase de RECAPE.

Tal como acontece noutras medidas, a CA tem a referir que algumas são meras diretrizes de boas práticas de difícil fiscalização do seu cumprimento e da sua eficácia.

Programa de Monitorização

O EIA preconiza um programa de monitorização dos ecossistemas terrestres com:

- Amostragem da flora duas vezes por anos durante o primeiro sexénio de funciomanento do empreendimento nas quadrículas UTM onde se localiza o Ecoparque e por transecto T2, T5, T6 e T10.
- Amostragem duas vezes por ano, verão e inverno, da avifauna, com inventário nas quadrículas UTM onde se localiza o empreendimento e por transecto T2, T5, T6 e T10, durante os seis primeiros anos da exploração do projeto.
- Amostragem semestral de roedores nas quadrículas onde está implantado o Ecoparque durante os primeiros seis anos de exploração do empreendimento.

A CA não se opõe ao programa mas o mesmo deve ficar pormenorizado em RECAPE e devidamente definida a calendarização da entrega dos relatórios na Autoridade Ambiental.

4.8 Qualidade do Ar

Na ausência de dados para caracterização da qualidade do ar da situação de referência, o EIA teve de recorrer a dados de campanhas de avaliação dos parâmetros de qualidade do ar, identificação das fontes de poluição e simulações de dispersão de poluentes (modelos AERMOD e TAPM).

O EIA seguiu a legislação atualmente em vigor quer nas emissões atmosféricas reguladas pelo Decreto-Lei n.º 85/2005, de 24 de Abril, referente às instalações de incineração de resíduos, quer na qualidade do ar ambiente — Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro e recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS).

À exceção dos compostos odoríferos, todos os poluentes considerados sofrem incrementos nas concentrações estimadas entre a situação atual sem projeto e a fase de exploração. Os poluentes NO₂, SO₂ e o metal Crómio (VI) são aqueles que registaram maior incremento médio nos níveis de concentração estimados face ao valor limite respetivo.

Com relação às medidas de minimização apresentadas no EIA, concorda-se com o proposto designadamente:

- 1. Implementação de um sistema de injeção de amónia na câmara de combustão da central de valorização energética (conforme previsto no projeto) para controlo das emissões de NOx, ou outro método equivalente. O sistema de redução dos óxidos baseia-se no processo de redução seletiva não catalítica, no qual o NO é reduzido a N₂. A quantidade de amónia injetada depende da carga térmica do forno e dos valores de NOx dos gases de combustão.
- 2. A injeção de carvão ativado para controlo das emissões de metais pesados e de dioxinas e furanos, ou outro método equivalente.
- 3. Implementação de um sistema de neutralização de gases ácidos efetuada em reatores do tipo "semi-seco", com recurso a uma suspensão aquosa de hidróxido de cálcio (leite de cal), ou outro método equivalente. Com esta medida são reduzidas as emissões de SO₂, HCl e HF, e, consequentemente, a formação de ácidos.
- 4. Implementação de um sistema de retenção de partículas, para reduzir a emissão deste poluente para a atmosfera.
- 5. Minimização das paragens da instalação, quer programadas, quer imprevistas, e correspondentes operações de rearranque, com vista a reduzir-se o nível das emissões atmosféricas, devido à implementação de práticas corretas de manutenção preventiva.
- 6. Otimização do controlo da combustão através da regulação do teor de oxigénio, distribuição e nível das temperaturas, e tempo de residência dos fumos e gases. Utilização de fornos dimensionados de modo a garantir o necessário tempo de residência dos fumos e gases no seu interior, assim como as corretas temperaturas, resultando emissões baixas e estáveis de CO e COV's.

Quanto à monitorização para além do já proposto no EIA, considera-se de especial relevância solicitar que seja instalada uma estação de monitorização da qualidade do ar na envolvente.

Monitorização - Qualidade do Ar

Fase de Exploração do Aterro

- Para as células de RSU: monitorização das emissões de gases (CH₄, O₂, CO₂, H₂S, H₂) e outros com periodicidade mensal;
- Instalação de de estação meteorológica para registo de variáveis climáticas: velocidade e direção do vento, temperatura do ar, precipitação, humidade relativa e evaporação, com periodicidade diária;
- 3. Para o queimador de biogás deverá ser efetuada a monitorização das suas emissões atmosféricas, com periodicidade semestral.

Central de Valorização Energética

Fase de Pré-Construção

- 1. Instalação de uma estação para monitorização da qualidade do ar na envolvente do Ecoparque, tendo em consideração as manchas de dispersão dos poluentes analisados. A localização deverá ser previamente articulada com a DRA, sendo de referir que deverá situar-se num local onde se depositem a maior parte dos poluentes das emissões atmosféricas. Os dados desta estação deverão ser igualmente remetidos à DRA para integração na rede de qualidade do ar da Região.
- 2. Fazer uma análise das condições meteorológicas (para conhecer quais as condições que podem causar excedências aos valores legislados), das emissões de NOx e das concentrações de NO₂ medidas (nas várias estações de Qualidade do Ar, incluindo a nova estação), durante <u>um ano</u> de funcionamento do projeto em apreço, de forma a validar os resultados obtidos com o modelo de dispersão atmosférica e remeter à Autoridade Ambiental.
- 3. Apresentar à Autoridade Ambiental um programa de manutenção adequado à garantia de qualidade dos dados medidos nas estações de medição da qualidade

do ar e que contemple os parâmetros CO, NO₂, SO₂, PM₁₀, PM_{2,5} e O₃. Este programa deverá estar em conformidade com os objetivos de qualidade estipulados na legislação aplicável e ser devidamente articulado e aprovado pela DRA. O programa deverá ser apresentado previamente ao período de <u>um ano</u> estabelecido na medida n.º 2.

- 4. Para efeitos de caraterização da situação de referência e partindo do pressuposto que a estação de monitorização da qualidade do ar ainda não se encontrará operacional nesta fase, considera-se que deverá ser efetuada uma medição, de caráter indicativo, da concentração no ar ambiente dos parâmetros: CO, NO₂, SO₂, PM10, Benzeno, Níquel, Cádmio, Arsénio e Chumbo. Para além do referido, será igualmente importante a caracterização dos parâmetros meteorológicos locais (velocidade e direção do vento, precipitação, temperatura do ar, humidade relativa e a radiação solar). Os locais de monitorização deverão localizar-se nos recetores sensíveis mais próximos (junto a habitações);
- 5. Elaboração de Relatório de monitorização com os resultados das medições efetuadas nesta fase. Estrutura prevista na página de internet da DRA.

Fase de Construção

- 1. Medição da concentração no ar ambiente dos parâmetros PM10, CO, NO₂ e SO₂ por serem os principais poluentes associados às atividades realizadas durante a construção. Para além do referido, será igualmente importante a caracterização dos parâmetros meteorológicos locais (velocidade e direção do vento, precipitação, temperatura do ar, humidade relativa e a radiação solar). Nesta fase, será admissível que estas medições sejam apenas indicativas, ou seja, com uma periodicidade reduzida, mas que satisfazem os outros objetivos da qualidade dos dados. O local de monitorização deverá localizar-se junto a um recetor representativo das piores condições atmosféricas, i.e. próximo do local de passagem de veículos pesados e a jusante dos ventos dominantes;
- 2. Os relatórios de monitorização deverão ser realizados no final de cada campanha de monitorização. Estrutura prevista na página de internet da DRA. No final do período de construção deverá ser elaborado um relatório anual com a evolução ao longo do tempo.

Fase de Exploração

Ar Ambiente

- 1. Medição das concentrações no ar ambiente dos parâmetros: NO₂, CO, SO₂, PM10, Benzeno, Níquel, Cádmio, Arsénio e Chumbo. Para além do referido, será igualmente importante a caracterização dos parâmetros meteorológicos locais (velocidade e direção do vento, precipitação, temperatura do ar, humidade relativa e a radiação solar). Nesta fase, considera-se importante que as medições deixem de ser apenas indicativas pelo menos para os poluentes NO₂, CO, SO₂, PM10, devendo ser provenientes da estação de monitorização da qualidade do ar ambiente instalada para o efeito.
- Os resultados obtidos, após validação prévia, deverão ser integrados na rede de qualidade do ar da Região.

Fonte Fixa

- Monitorização em contínuo de NOx, CO, partículas totais, SO₂, COT, HCl e HF, assim como os parâmetros operacionais: temperatura, concentração de O₂, pressão e teor de vapor de água.
- 2. Monitorização pontual, duas vezes por ano com um intervalo mínimo de dois meses entre medições, dos metais pesados (Cd, T, Hg, Sb, As, Pb, Cr, Co, Cu, Mn, Ni e V) e seus derivados, dioxinas e furanos. A análise do Crómio deverá incluir a determinação da fração de Crómio hexavalente.

Os resultados do autocontrolo referentes à monitorização em contínuo deverão ser remetidos à DRA, de acordo com os requisitos constantes na página de internet da DRA, com periodicidade trimestral. No final do ano, deverá ser remetido um relatório anual, com a evolução ao longo do tempo.

Os resultados da monitorização pontual deverão igualmente ser remetidos à DRA, no prazo de 60 dias seguidos e contados da data da realização da medição, devendo os respetivos relatórios ser elaborados, de acordo com o anexo II do DL 78/2004.

Os instrumentos utilizados na monitorização pontual deverão ser periodicamente submetidos ao controlo metrológico.

Nas fontes sujeitas a monitorização pontual ou em contínuo, deverá ser efetuada pelo menos uma vez de três em três anos, uma medição recorrendo a um laboratório externo acreditado (cf. n.º 4 do art. 23.º do DL 78/2004).

4.9 Ambiente Sonoro

O EIA começa por expor os parâmetros de caracterização deste fator ambiental tendo em conta o definido no Decreto Legislativo Regional n.º 23/2010/A, de 30 de Junho.

Seguidamente, o EIA refere que foram efetuadas medições acústicas na envolvente em dois períodos, bem como assume o recurso a avaliações mais antigas que ainda considera representativas da atualidade, para no fim expor em quadros esses dados, tratá-los de acordo com os critérios de definição dos parâmetros e apresentar uma caracterização da zona de estudo e envolvente próxima classificando-a como uma zona mista dada a presença de vários indústrias na região

A partir destes elementos a equipa do EIA concluir que a zona se encontra relativamente perturbado devido ao trânsito e central termoelétrica da EDA. Caso não haja implementação do empreendimento é referido que se estima alterações em torno da 2.ª célula de aterro mas, que devido à distância ao recetor sensível mais próximo, estas não serão significativas.

Após expor os critérios para avaliação dos impactes no ambiente sonoro para depois reconhecer que embora possa existir um incremento de ruído junto à obra devido ao funcionamento das máquinas, equipamentos e viaturas, não é expectável que o mesmo seja significativo junto do recetor sensível mais próximo localizado a cerca de 300m.

Para a fase de exploração o EIA efetua simulações 3D com recurso ao programa informático CADNA para estimar os níveis sonoros na envolvente do projeto, apresentando valores em quadros e em mapas de ruído.

Por fim conclui que devido ao funcionamento das instalações pode ocorrer um acréscimo máximo de 1 dB(A) no parâmetros L_{den} e L_n no recetor R02, classificando este impacte de magnitude nula ou reduzida no conjunto dos recetores, embora o considere significativo por não ficarem cumpridos os limites legais, mas este aspeto é por tal já acontecer na situação de referência e não devido ao projeto.

Na sequência da circulação de veículos que transportem resíduos para o ecoparque, o EIA considera o impacte em termos de níveis sonoros negligenciável junto aos recetores sensíveis.

Ao nível de medidas mitigadoras específicas para este fator ambiental o EIA propõe:

Fase de Construção

- Solicitação de Licença Especial de Ruído para desenvolver atividades nos períodos entre as 20 e as 8 horas nos dias úteis e aos sábados, domingos e feriados, em virtude de existirem habitações na envolvente;
- Adoção de soluções estruturais e construtivas para a instalação de sistemas de insonorização nos vários edifícios e órgãos que possuam equipamentos ruidosos de modo a garantir o cumprimento dos limites do Regulamento Geral de Ruído;
- Não utilizar veículos pesados de acesso à obra que ultrapassem em 5 dB(A) os níveis sonoros de ruído global de funcionamento dos valores fixados nos respetivos livretes, conforme o Artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2010/A, de 15 de Novembro.

Fase de Exploração

Não preconiza qualquer medida.

- O EIA embora não proponha um programa de monitorização para este fator ambiental recomenda o controlo das premissas do Estudo, para o que apresenta a diretrizes destinadas a esse efeito.
- Controlo de reclamações junto ao recetores sensíveis na fase de construção e de exploração;
- Verificação do não aumento significativo do tráfego de acesso ao Ecoparque (pelo registo de entradas) na fase inicial de exploração;
- Verificação dos níveis sonoros adequados (através de uma medição no início da fase de funcionamento) LAeq ≤ 75 dB(A) na envolvência imediata da zona da central e LAeq ≤ 65 dB(A) nas envolvências do aterro e centrais de triagem e compostagem, na fase inicial de exploração.

Para a qual propõe a elaboração de um relatório comparado o tráfego com as contagem de 2009 e as medições acústicas. No caso de desvios às previsões deve então ser definido e implementado um Plano de Monitorização

Relativamente a este fator ambiental a CA tem a referir o seguinte:

As medições efetuadas não foram muito abundantes para prospetivar com segurança os impactes, sobretudo na fase de exploração, todavia esta lacuna pode ser colmatada com um novo levantamento da situação em dois momentos sucessivos: o primeiro imediatamente antes de se iniciar a exploração do empreendimento, o segundo já com a central em funcionamento (por ser a que se considera mais ruidosa), caso esta mereça um DIA condicionalmente favorável, as medições deverão ainda privilegiar a recolha dos níveis sonoros junto aos três recetores sensíveis mais próximos.

Depois, em função dos dados obtidos nos levantamentos até ao RECAPE e no início da exploração, será verificado da necessidade de implementação de um programa de monitorização do ambiente sonoro cujas diretrizes deverão acompanhar o projeto de execução e sujeito a aprovação e eventuais alterações da Autoridade Ambiental.

4.10. Ambiente Socioeconómico

Tal como foi referido no primeiro parecer da CA de apreciação do EIA, este fator ambiental foi dividido em dois sub-fatores: Aspetos Socioeconómicos e Uso Actual do Solo e Ordenamento do Território; e serão abordados em separado neste documento.

4.10.1 ASPETOS SOCIOECONÓMICOS

O EIA, com base no SRIR, informa que nos últimos anos o destino preferencial dos resíduos produzidos nos Açores tem sido a deposição em aterro, 83%, enquanto a valorização daqueles ronda apenas os 10%. São Miguel tem uma produção de 2009 80.942 toneladas, 57% do total da Região e uma capitação de 1,7kg/hab.dia, com tendência para aumentar e uma produção maior no período estival.

No Ecoparque, orçado em 96 M€, o EIA estima a necessidade de 290 postos de trabalho na fase de construção, dos quais 250 diretos, enquanto na exploração o empreendimento deverá criar 59 postos e manter os 32 associados ao atual aterro sanitário, isto numa ilha com 133.816 habitantes em 2008 e uma tendência demográfica positiva, maioritariamente com atividade no setor terciário, seguindo-se o secundário e por fim o primário.

Ao nível de energia São Miguel em 2008 consumiu 399GWh, destes a maior fração foi proveniente de hidrocarbonetos, seguindo-se a geotermia e o aproveitamento hídrico, o Ecoparque situa-se em terreno contíguo à Central Termoelétrica do Caldeirão e estima uma média anual de 58GWh/ano disponível para fornecer à rede elétrica regional.

Ao nível deste subfator ao nível de impactes é destacado no EIA a provável eliminação de odores nomeadamente no Parque Empresarial de Ponta Delgada, referindo ainda a possibilidade de se criarem sinergias cm unidades industriais importantes como a cimenteira e a central termelétrica.

Na fase de construção o EIA considera que se está perante um investimento com elevado valor o que dinamiza a economia, o comércio e cria emprego, embora também haja alguma perturbação no trânsito circundante.

Na fase de exploração o EIA assuma algum impacte paisagístico, embora o projeto já esteja inserido numa zona industrial, reconhece os efeitos sociais devido a alguma sensação de perigosidade da incineração percecionada pela população, mas como estima que serão respeitadas as normas de emissão de poluentes não haverá a afetação da qualidade de vida das populações, a que se associa a redução dos odores, mas não exclui que tal poderá persistir na unidade de compostagem.

O EIA considera que o aproveitamento energético da biomassa de limpeza de ribeira, floresta e praia pode ser um estímulo para este tipo de ações, enquanto a produção de energia é um impacte positivo e um contributo para a sustentabilidade do projeto, tal como a produção de composto.

Ao nível de medidas mitigadoras o EIA refere:

Fase de Construção

- Sempre que possível deverá ser utilizada mão-de-obra local;
- Os acessos ao estaleiro devem estar corretamente assinalados com indicação de redução de velocidade e evitar-se a utilização de sinais sonoros que possam perturbar a população;
- Circulação dos veículos afetos à obra com faróis médios ligados durante o dia e estendendo-se essa precaução à fase de exploração;

- Criação de áreas de segurança com acessos interditos, limitando-se os locais das obras com bandeirolas, fitas coloridas, sobretudo nos períodos de escavação e de abertura de fundações e valas;
- Informação da população, sobretudo de Eiras, Santa Rosa e os habitantes mais próximos, do calendário das ações de construção, inclusive através de placas afixadas em locais públicos e possivelmente na imprensa local e regional ou porta a porta.

Fase de Exploração

- Depois do respeito escrupuloso da legislação, divulgação à população dos potenciais riscos da exploração do Ecoparque de modo a reduzir-se a perceção de perigosidade por parte das populações;
- Criação de um Centro Interpretativo do aproveitamento e valorização energética dos resíduos e biomassa no edifício administrativo, destinado à população em geral, mas, sobretudo, em idade escolar, divulgando todo o processo desde a produção, recolha e tratamento dos resíduos e importância da gestão integrada;
- Integração no Centro Interpretativo de campanhas de sensibilização escolar, divulgação de folhetos e outros em suporte audiovisual sobre o processo de valorização.

Sobre estas medidas a CA refere que podem ter uma intenção positiva, mas nuns casos não estão quantificadas e devidamente pormenorizadas e noutros podem provocar efeitos adversos, nomeadamente a explicação dos riscos e das medidas tomadas para o evitar, nem sempre alcança os objetivos desejados, pois despertam para o problema em vez de reduzir a perceção do risco.

4.10.2 USO ATUAL DO SOLO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

O EIA procede à análise da ocupação actual do solo na área a intervencionar e sua envolvente próxima e enquadra a mesma nos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, designadamente o Plano Director Municipal de Ponta Delgada e o Plano Director Municipal de Ribeira Grande.

O EIA adianta que a área demarcada para a ampliação do sistema de tratamento de resíduos da ilha de São Miguel desenvolve-se para Sul da área onde se localiza a atual ETRS – Aterro Sanitário Intermunicipal da AMISM, não sendo por isso concordante com os limites territoriais do projeto agora em apreço. Assim e por forma a garantir a compatibilidade do projeto agora proposto com o PDM de Ponta Delgada, o EIA

apresenta no Anexo VI – a carta a solicitar a suspensão parcial do PDM de Ponta Delgada, bem como a proposta de Decreto Regulamentar Regional que procede à dita suspensão.

É ainda mencionado que as áreas verdes de proteção presente na área a intervencionar serão mantidas e que os espaços de exploração de recursos geológicos serão aproveitados para a execução de parte das células de deposição de RSU.

As restantes células de deposição de resíduos (cinzas e escórias), assim como a Central de Valorização Energética serão construídos em áreas classificadas como Áreas para Atividades Económicas Propostas.

No sub-capítulo correspondente às Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública afectas à área de intervenção. No que concerne à afectação à Reserva Ecológica, é mencionado que parte da área a intervencionar pelo projecto está incluída na Reserva Ecológica Regional, em zonas classificadas como Zonas Declivosas – Escarpas e áreas com risco de erosão. É também referido que não se prevê a ocupação de áreas afectas RER, ou seja, a área de RER incluída na área a intervencionar, será mantida, de acordo com o Desenho I – 01, constante do Anexo I do Estudo.

Impactes - Fase de Construção/Exploração

A instalação e atividade dos estaleiros necessários às obras de implementação do projeto terá necessariamente, um impacte negativo, significativo e direto no uso do solo, com a alteração temporária da afetação da área respetiva, de magnitude média, de dimensão local. Este impacte verifica-se apenas durante a fase de construção, sendo reversível e inexistente na fase de exploração.

A movimentação de terras nessa zona terá um impacte negativo, pouco significativo, direto, de magnitude média a baixa, irreversível, temporário e de dimensão local no uso do solo, sendo inexistente na fase de exploração.

O EIA entende que uma vez que grande parte da obra projetada irá ocupar a área de unidades de extração de inertes desativadas, as alterações ao uso do solo não terão grande relevância, considerando o elevado estado de abandono desta área.

O EIA considera ainda a abertura de acessos internos como um impacte negativo no uso do solo, no entanto pouco significativo, de reduzida magnitude, temporário e de dimensão local.

O RT considera como impacte positivo ao nível do uso do solo, a construção da central de valorização energética e das células para deposição de escórias, RSU e cinzas inertizadas. Este impacte é ainda considerado de médias magnitude, certo, permanente, irreversível, de âmbito local e significativo.

No que concerne às figuras de ordenamento do território e tendo em conta o já atrás mencionado, o RT admite que não existirão impactes significativos.

São ainda considerados os impactes negativos relativos ao aumento de circulação de veículos pesados e de maquinaria nas vias de comunicação circundantes à área de implantação do Ecoparque.

O RT menciona que na ausência do projeto, se considera que a ocupação do solo da área a intervir evoluirá de forma semelhante à verificada nos últimos anos e maioritariamente de acordo com o previsto no PDM de Ponta Delgada (industrial/empresarial).

É assumido ainda, que caso o Ecoparque não seja construído, a 2ª célula do aterro será executada no local da antiga pedreira, local esse que não se encontra destinado para esse fim, de acordo com o PDM de Ponta Delgada.

No entanto o EIA prevê a possibilidade do projeto da nova célula, à semelhança da suspensão do PDMPD, ser também alvo de declaração de interesse público.

A CA entende e relativamente a esta ultima situação, que a mesma deverá ficar bem definida, e caso ainda não concretizada, aquando da emissão da respetiva DIA, estar devidamente identificada.

4.11 EMISSÕES DE GASES COM EFEITO ESTUFA E AVALIAÇÃO ECONÓMICA

Ao nível da emissão de GEE o EIA determinou as emissões de CO₂, CH₄ e N₂O para a situação de evolução sem projeto e para a fase de exploração.

Associado ao processo de incineração RSU existe a produção de eletricidade, donde para além da emissão de GEE, deverão ser consideradas as emissões evitadas pela utilização de combustíveis não fósseis. Tendo o EIA partido do pressuposto que a energia elétrica produzida pela CVE significaria uma diminuição na produção da Central Termoelétrica do Caldeirão, pelo que o impacte seria positivo.

Assim sendo, considera-se que este descritor não carece de medidas de minimização.

Importa referir que a atividade de incineração não se encontra abrangida pelo regime do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE).

4.12 ANÁLISE DE RISCOS E SAÚDE PÚBLICA

O EIA apresenta uma análise de risco agrupando estes em dois tipos: riscos tecnológicos e riscos para a saúde pública.

No primeiro caso são considerados os riscos com efeitos no empreendimento, podendo ter origem nas instalações, no exterior ou ter causas naturais.

Nos riscos com origem fora são referidas duas linhas de alta tensão que atravessa a área do Ecoparque, as aeronaves que sobrevoam o cone de acesso ao aeroporto mais perto, outras instalações industriais na envolvente. Dentro das instalações o EIA menciona o armazenamento de gasóleo, o biogás do aterro, o manuseio de resíduos e as manchas florestais dentro da área do projeto.

O EIA propõe a monitorização dos seguintes componentes gasosos CH₄, CO₂ e O₂, recorrendo a equipamento de leitura direta.

A CA considera que o RECAPE deve apresentar o plano de monitorização do biogás devidamente pormenorizado o qual fica sujeito a apreciação e aprovação da parte da Autoridade Ambiental.

Tendo em conta o enquadramento vulcanotectónico, é reconhecido a exposição do projeto a sismos e a erupções, sendo referido que aqueles poderão causar desde a rotura de tubagens até à destruição total ou parcial da instalação, embora tal seja considerado muito pouco provável.

A CA considera que a minimização destes riscos deve estar considerada no Plano de Manutenção e Segurança destinados a prevenir acidentes para as várias fases do projeto.

No que se refere aos riscos para a saúde pública o EIA assume que procurou identificar e determinar os riscos potenciais para o bem-estar e saúde humana associados à fase de exploração da CVE, tendo como base a situação atual e explicitando a sua metodologia que comporta a identificação de perigos, efeitos e relações dose-efeito (referentes a químicos preocupantes); a determinação da exposição (baseada em cenários) e a caracterização do risco (quantificação face à situação de referência do aumento da probabilidade de cancro e efeitos não-cancro com base nos anteriores parâmetros).

Estes aspetos são desenvolvidos no EIA com recurso a dados estatísticos, respetivo tratamento face aos cenários tendo em consideração várias zonas em torno e dentro Ecoparque. No fim o EIA conclui que o risco de cancro é sempre inferior ao nível aceitável, pelo que não há razão para preocupação com a saúde dos residentes no domínio do estudo.

A região de Ponta Delgada, tal como na situação de referência é a zona com maiores valores de potenciais efeitos crónicos não-cancro, mas sempre com índice de perigo em que não há razão para preocupação com a saúde dos residentes.

Apesar das conclusões, é recomendada a necessidade de se confirmar as deduções aquando da medição das concentração com base no programa de monitorização a implementar conforme proposto no EIA.

A Autoridade de AIA solicitou parecer a título consultivo relativo aos impactes sobre a saúde pública à Direção Regional de Saúde, à data da realização deste parecer a CA não teve conhecimento de qualquer resposta ao pedido.

A CA considera que o plano deve ser devidamente pormenorizado em RECAPE de modo a responder adequadamente às necessidades de avaliação do risco para a saúde da população residente nas zonas consideradas no EIA.

4.13 GESTÃO DE RESÍDUOS

Na conceção, construção e exploração do projeto do Ecoparque da ilha de São Miguel, deve assumir-se este projeto como um sistema integrado de tratamento de resíduos que:

a) Assente em soluções tecnológicas testadas que por um lado apresentem tratamentos diferenciados conforme as tipologias de resíduos com vista à recuperação do seu valor e que por outro cumpram com os requisitos legais aplicáveis nomeadamente em sede de licenciamento das diversas atividades de tratamento de resíduos (incineração – Diretiva n.º 2000/76/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de Dezembro, deposição em aterro, de licenciamento - Diretiva n.º 1999/31/CE, do Conselho, de 26 de Abril, valorização orgânica por compostagem, triagem, compactação e enfardamento e armazenagem, entre outras), de licenciamento de outras atividades nomeadamente ao nível águas residuais, de licenciamento ambiental (prevenção e controlo integrados da poluição) e que tenham ainda em conta o disposto no documento: Reference Document on the Best Available -

Integrated Pollution Prevention and Control - Techniques for Waste Incineration - August 2006 - European Commission;

- b) Assegure o cumprimento das metas legais de recolha, reciclagem e valorização de resíduos e de admissão de resíduos incluindo:
 - i) Metas de reciclagem de resíduos urbanos, de acordo com a alínea a) do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de Junho, são fixadas as seguintes metas a alcançar até 2020: um aumento mínimo global para 50 % em peso relativamente à preparação para a reutilização e a reciclagem de resíduos urbanos, incluindo o papel, o cartão, o plástico, o vidro, o metal, a madeira e os resíduos urbanos biodegradáveis;
 - ii) Diretiva Aterros, nomeadamente admissão de resíduo e redução da deposição de resíduos urbanos biodegradáveis em aterro;
 - iii) Eficiência energética Anexo II da Diretiva 2008/98/CE DO Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Novembro de 2008 relativa aos resíduos e que revoga certas diretivas;
 - iv) E de outros fluxos de resíduos como sejam as embalagens, resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, óleos alimentares, pilhas e acumuladores, etc.;
- c) Seja ambientalmente correto, estabelecendo medidas de proteção do ambiente e da saúde humana, prevenindo ou reduzindo os impactos adversos decorrentes da gestão de resíduos e prevenindo ou minimizando os riscos para a segurança e danos de pessoas e bens;
- d) Garanta o equilíbrio entre a sustentabilidade económica e a qualidade e preço dos serviços prestados, de modo a salvaguardar os interesses e direitos dos cidadãos no fornecimento de serviços essenciais.

Com vista otimizar o desempenho do Ecoparque de São Miguel, promover a melhoria contínua e contribuir para o desenvolvimento sustentável, este sistema tem de definir e implementar uma estratégia de acordo com a legislação, normas e melhores tecnologias disponíveis aplicáveis:

a) De processos e critérios dos resíduos e outros materiais processáveis admissíveis;

- b) De caracterização dos resíduos e outros materiais processáveis admissíveis;
- c) De processos e critérios de transporte dentro do Ecoparque dos resíduos produzidos na exploração das várias valências do Ecoparque;
- d) De caracterização dos resíduos produzidos na exploração das várias valências do Ecoparque;
- e) De exploração de todas as valências do Ecoparque;
- f) De inventariação e de manutenção de todas as infraestruturas, equipamentos, máquinas e viaturas;
- g) De gestão de toda a informação e de cumprimento das obrigações legais de reporte de informação;
- h) De articulação com um sistema a montante:
 - i) De recolha seletiva por fluxos e fileiras;
 - ii) De promoção da prevenção de resíduos;
 - iii) De reutilização;
 - iv) De qualificação ambiental implementando de forma faseada sistemas de gestão integrada e de certificação em matéria de ambiente, higiene, segurança e qualidade;
- j) De qualidade de serviço, contratação do serviço e gestão de reclamações;
- k) De educação ambiental, envolvendo, informando, sensibilizando e formando as partes interessadas, quanto à atividade desenvolvida e aos resultados obtidos e quanto à adoção de boas práticas e prevenção e gestão de resíduos;
- l) De concretização das suas potencialidades como uma mais-valia para colmatar lacunas existentes nos Açores ao nível do tratamento de:
 - i) Outros resíduos que não sejam urbanos;
 - ii) Resíduos provenientes de outras ilhas;
 - iii) Outros materiais como seja a biomassa agrícola, biomassa florestal e os subprodutos animais;
 - iv) Resíduos urbanos e equiparados com o objetivo de incentivar as opções conducentes aos melhores resultados ambientais globais; para este efeito é admissível estabelecer fluxos ou fileiras de resíduos específicos que se afastem da hierarquia caso isso se justifique pela aplicação do conceito de ciclo de vida aos impactos globais da geração e gestão desses resíduos;

- l) De programação e monitorização a diversos níveis como seja o desempenho técnico, emissões (para o solo, água e atmosfera, etc.), ambiental (recursos hídricos, meteorologia, etc.), de saúde pública, segurança, prevenção e riscos (Estudo de Risco);
- m) De estrutura e organização de pessoal, incluindo direção técnica do aterro, e de qualificação de recursos humanos ao nível dos colaboradores internos.
- n) De gestão de matérias-primas (recursos hídricos, energia, outras, etc.);
- o) De gestão financeira, económica e administrativa, indicando custos e receitas de exploração, seguros e garantias financeiras, taxas, investimentos, etc.;
- p) Do sistema tarifário, incluindo descriminação de tarifas aplicáveis à deposição dos vários tipos de resíduos;
- q) De minimização de emissão de cheiros e poeiras, elementos dispersos pelo vento, aves, roedores, insetos e outros animais;
- r) De controlo e de acesso à instalação, incluindo horário de funcionamento e medidas para detetar e dissuadir qualquer descarga ilegal na instalação;
- s) De manutenção e controlo após encerramento;
- t) Objetivos de curto, médio e longo prazo, incluindo estimativas de procura e os resultados previstos, incluindo os critérios de avaliação.

4.14 MEDIDAS DE BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

O EIA apresenta ainda um conjunto de medidas mitigadoras de impactes para a fase de construção que são transversais a vários fatores ambientais, que genericamente podem ser consideradas de boas práticas na gestão da obra. Resumidamente são as seguintes:

- Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para trabalhadores e encarregados sobre impactes, normas e cuidados a ter ao longo dos trabalhos;
- Elaborar um Plano de Gestão Ambiental da Obra, com todos os elementos e pormenorizações ao nível da implementação das medidas mitigadoras em obra, o qual deverá integrar o caderno de encargos da empreitada de construção do projeto.
- Os estaleiros e parques de materiais devem ocupar apenas a área estritamente necessária, ser vedado, localizar-se na área de intervenção ou em áreas degradadas, com morfologia adequada para se evitarem movimentações de terra, e fora do domínio hídrico, áreas inundáveis, áreas de infiltração máxima, perímetros de proteção captações

ou de património, Reserva Agrícola Regional, Reserva Ecológica Regional, áreas com estatuto de Conservação da Natureza, áreas ocupadas com espécies protegidas por lei ou agricultura, locais geotécnica ou paisagisticamente sensíveis e próximos de zonas urbanas e/ou turísticas.

- Delimitação das áreas a intervencionar pela obra, nomeadamente por bandeirolas, fitas, estacas e delimitação dos corredores de movimentação de máquinas e equipamentos.
- Delimitar os trabalhos de desmatação e decapagem dos solos às áreas estritamente necessárias, o solo deve ser armazenado em pargas e em caso de excedentes, ser utilizados para recuperação de espaços envolventes.
- Evitar movimentações de terra e exposição de solos nus nos períodos de normal precipitação mais intensa, no caso de ocorrência de pluviosidade elevada, aquelas devem ser interrompidas e tomadas precauções contra instabilidade de taludes, deslizamentos e ravinamentos,
- Os materiais de escavação sempre que tenham características geotécnicas adequadas devem ser reutilizados na obra.
- Privilegiar os caminhos pré-existentes para aceder aos locais das obras, se necessários novos devem ser realizados de modo a provocar o mínimo de alterações na ocupação do solo fora das áreas que ficarão ocupadas por acessos.
- Preservação do estado de limpeza dos acessos.
- Humidificar, acondicionar e cobrir os materiais de construção convenientemente de forma a assegurar a sua queda e espalhamento na via pública aquando do seu transporte.
- Assegurar e selecionar métodos construtivos e equipamentos que originem o menor ruído possível.
- Garantir na obra unicamente os equipamentos que apresentem homologação acústica e com bom estado de conservação/manutenção, sujeitando todas as máquinas e veículos afetos aos trabalhos a manutenção e revisões periódicas que assegurem as reduções de emissões poluentes.
- Garantir que as operações mais ruidosas que se façam nas imediações de habitações sejam restritas ao período diurno nos dias úteis.

- Regar de modo controlado vias e áreas afetas à obra de modo a assegurar o não levantamento de poeiras.
- Lavagem de rodados antes da entrada de veículos e máquinas afetos à obra antes da entrada na via pública asfaltada.
- Controlo de velocidade de circulação dos veículos em pavimentos não asfaltados.
- Elaborar e implementar um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição de acordo com as normas em vigor e a correta gestão dos restantes.
- Assegurar um destino final adequado para os efluentes domésticos do estaleiro, evitando a possibilidade da sua infiltração para o solo.
- Manuseamento dos óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usadas, durante a fase de construção e nas operações de manutenção dos equipamentos e da maquinaria devem respeitadas as normas previstas na legislação em vigor, recomendando-se que as operações decorram em estaleiro e local determinado e concebido para o efeito devidamente isolado de modo a reter qualquer derrame e convenientemente armazenados em recipientes estanques, assegurando um destino final a operador licenciado.
- -Em caso de derrame acidental de hidrocarbonetos ou outras substâncias deverá ser removido a camada de solo afetada e encaminhada para destino final para operador licenciado evitando a contaminação das camadas de solo subjacentes e a penetração em profundidade das substâncias envolvidas.
- Elaboração de planos de atuação para emergências no caso de derrames de substâncias nocivas.
- A descarga de águas de limpeza das caleiras e descarga das betoneiras deve ser efetuada em locais indicados pela equipa de acompanhamento ambiental, podendo ser necessário a execução de uma bacia de retenção de preferência em local de atravessamento destes equipamentos e com um camada de brita para ser removida e substituída após algumas lavagens.
- Interditar as queimas a céu aberto dos materiais residuais da obra.
- Estabelecer cuidados especiais nas operações de carga, descarga e deposição de materiais de construção e respetivo armazenamento devidamente acondicionado.

A CA é de parecer que na sua grande maioria estas medidas devem integrar o Plano de Gestão da Obra, onde as mesmas devem ser convenientemente adaptadas de modo a poder ser verificável e demonstrável o seu cumprimento e a sua eficácia.

5. CONSULTA PÚBLICA

5.1 RESUMO DA CONSULTA PÚBLICA

Nos termos do Art°. 106.º do Diploma AILA procedeu a Autoridade Ambiental à publicitação da Consulta Pública através de anúncio publicado no jornal "Diário dos Açores" de um Edital afixado nas instalações da Direção Regional do Ambiente contendo os elementos obrigatórios.

Tendo em conta que a tipologia do projeto o enquadra no n.º 10 do Anexo I do Diploma AILA, a duração da Consulta Pública foi de 30 dias úteis, decorridos entre 20 de Julho e 31 de Agosto de 2011.

A documentação obrigatória em papel esteve disponível nas três Bibliotecas Públicas e Arquivos Regionais dos Açores e nas instalações da Direção Regional do Ambiente, nesta última conjuntamente com o Estudo Prévio, o suporte digital de todos estes volumes foi também disponibilizado na página da internet da Autoridade Ambiental no seguinte endereço:

http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sram/docDiscussao/consulta+AIA+ecopar que+s+miguel.htm?lang=pt&area=ct

Em todos os locais constava a informação de que os interessados, devidamente identificados, podiam manifestar-se por escrito, no prazo da Consulta Pública, dirigindo as suas exposições à Direção Regional do Ambiente, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 HORTA ou para o E-mail: qualidade.ambiente @azores.gov.pt.

A 17 de Agosto, às 15 horas, no Teatro da Ribeira Grande, a Direção Regional do Ambiente promoveu uma sessão de esclarecimento sobre o Ecoparque de São Miguel no dia, com a presença de representantes do proponente, da equipa do EIA, dos projetistas que conduziram ao atual Estudo Prévio e da Autoridade Ambiental e Entidade Licenciadora e onde estiveram presentes cerca de 30 pessoas.

No fim da Consulta Pública foram recebidos na Autoridade Ambiental quatro participações, que se sumariam abaixo:

- Somague Engenharia, S.A. Apresenta preocupações sobre eventuais impactes do projeto em trabalhadores a laborar nas suas instalações confinantes com o Ecoparque e considera este empreendimento inviável por assumir-se como proprietária de vários terrenos para onde está prevista a sua implantação;
- Somague SGPS Apresenta uma exposição igual a anteriormente resumida;
- Quercus: Associação Nacional de Conservação da Natureza Apresenta um conjunto de argumentos para inviabilizar o Ecoparque, nomeadamente não cumprir as metas da Directiva-Quadro dos Resíduos nº98/2008 e em particular as metas de reciclagem de resíduos urbanos estabelecidas no Decreto-Lei nº73/2011, considerar a tecnologia ultrapassada, custo muito elevado do investimento, considera uma melhor opção o tratamento dos resíduos urbanos indiferenciados com recurso ao TMB, irracionalidade de incineração de resíduos de biomassa, críticas à constituição da equipa do EIA;
- Paulo Seabra Considera o Ecoparque um bom projeto que valoriza a região, a qualidade de vida dos açorianos e vai contribuir para a economia regional pela capacidade de reduzir a nossa dependência energética do exterior; apresenta ainda um conjunto de argumento a rebater as principais críticas que são feitas à solução de incineração de resíduos.

Conclui-se assim que houve uma oposição predominante ao projeto nas participações expressas, contudo no que se refere à sua representatividade, verifica-se que a abrangência as empresa expressaram um posição de cariz individual na defesa dos seus direitos e dos seus trabalhadores. A Quercus ANCN, ao possuir um estatuto de associação ambiental, torna-se representante legalmente reconhecida de preocupações da sociedade, enquanto a intervenção de Paulo Seabra é individual.

A população situada na envolvente próxima ou na ilha de São Miguel não expressou qualquer oposição ou apoio ao projeto durante a Consulta Pública.

O Relatório da Consulta Pública contendo o teor integral das participações acima listadas segue em Anexo ao presente parecer bem como o teor das respostas da Autoridade Ambiental efetuadas nos termos do n.º 2 do Art.º 108.º do Diploma AILA.

5.2 CONSULTA A ENTIDADES

A Autoridade Ambiental solicitou à Direção Regional da Saúde um parecer sobre o conteúdo do EIA nas áreas da competência daqueles Serviços, o qual a ser respondido deve ser considerado pela Direção Regional do Ambiente na sua proposta de DIA.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS DA CA

Face ao acima exposto, a CA considera que o presente empreendimento parece compatibilizado com o Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores (PEGRA) em vigor, mas a opção por construção de uma incineradora em São Miguel não resulta obrigatoriamente desta ser a única solução permitida para a implementação do PEGRA naquela ilha e teria sido mais esclarecedor se no Estudo de Impacte Ambiental tivesse havido uma alternativa tecnológica à incineração, todavia cabe ao proponente indicar as alternativas a avaliar no Procedimento de AIA

A exploração de uma incineradora com as tecnologias avaliadas não exclui na totalidade o potencial risco de impactes negativos significativos, sobretudo ao nível da qualidade do ar, saúde pública e recursos hídricos subterrâneos, pelo que é fundamental que a sua viabilização seja condicionada à implementação de medidas mitigadoras e de programas de acompanhamento para evitar a emissão de efluentes gasosos e lixiviados com concentrações de poluentes que possam ter repercussões nefastas no bem-estar das populações residentes na envolvente deste empreendimento e nas povoações mais próximas, tal como preconizado no Estudo e neste parecer.

Além das medidas mitigadoras para os fatores ambientais considerados mais suscetíveis de serem negativamente afetados pelo Ecoparque referidos no parágrafo anterior, devem ser implementadas as outras ações preconizadas no Estudo de Impacte Ambiental e neste parecer para reduzir os efeitos negativos ou potenciar os positivos do projeto.

A viabilidade económica do projeto está altamente condicionada pela produção de energia e opção de compra desta pela entidade responsável pelo abastecimento público de eletricidade na ilha de São Miguel, todavia esta sustentabilidade surge suportada em variáveis que não estão de todo controladas pelo proponente, nomeadamente a imposição de metas legais de reciclar e reutilizar 50% em peso dos resíduos sólidos urbanos e no que se refere aos cenários de necessidades de consumo energéticos prospetivados,

Assim, deve ser uma meta a alcançar até 2020:

a) Um aumento mínimo global para 50 % em peso relativamente à preparação para a reutilização e a reciclagem de resíduos urbanos, incluindo o papel, o cartão, o plástico, o vidro, o metal, a madeira e os resíduos urbanos biodegradáveis;

Inclui instalações de incineração dedicadas ao processamento de resíduos sólidos

urbanos apenas quando a sua eficiência energética é igual ou superior a 0,65 para

instalações licenciadas após 31 de Dezembro de 2008,

Existem alguns aspetos legais ainda a solucionar que condicionam a viabilidade do

empreendimento, como a demonstração do proponente ser proprietário dos terrenos de

implantação do Ecoparque ou que foram concluídos os procedimentos legais que

conferem à AMISM o direito de utilização e ocupação dessas propriedades para a

construção e exploração do projeto avaliado, bem como a obtenção de todos os

pareceres vinculativos positivos para a emissão das várias licenças necessárias à

construção e/ou exploração das diferentes componentes do projeto.

A todas estas condicionantes acrescem as que resultam do facto do empreendimento

estar sujeito a Licenciamento Ambiental.

Face ao acima exposto a Comissão de Avaliação é de parecer que a autorização do

projeto deve ficar condicionada à demonstração no Relatório de Conformidade

Ambiental do Projeto de Execução da resolução dos problemas e imposições legais

acima referidos e da sustentabilidade do económico financeira do empreendimento, bem

como ao cumprimento das medidas mitigadoras e programas de monitorização previstos

no Estudo de Impacte Ambiental e no presente parecer e ainda à adoção de eventuais

medidas corretivas que se venham a demonstrar necessárias aquando da apresentação do

Projeto de Execução ou dos desvios detetados na significância dos impactes negativos

prospetivados durante o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental.

Horta, 13 de Outubro de 2011

P'la Comissão de Avaliação

Carlos Faria (DSMAAL)

49

ANEXO I DO PARECER FINAL

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA

PROCEDIMENTO DE IMPACTE AMBIENTAL

"ECOPARQUE DA ILHA DE SÃO MIGUEL"

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA

ÍNDICE

ÍNDICE1	l
HISTORIAL DO PROCEDIMENTO2	2
SÍNTESE DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA2	2
RESUMO DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS3	}
CONCLUSÕES3	}
ANEXO I - TEOR DOS ANÚNCIOS E EDITAIS5	5
ANEXO II – CONTEÚDO DAS PARTICIPAÇÕES DOS INTERESSADOS9)
Doc 1 – Conteúdo integral da Participação SOMAGUE SGPS1	0
Doc. 2 – Conteúdo integral da Participação de Somague Engenharia, S.A1	3
Doc. 3 – Conteúdo integral da Participação de Paulo Seabra1	6
Doc. 4 – Conteúdo integral da Participação da Associação QUERCUS ANCN1	8

Documento Interno Referência

INT-DRA/2011/1104

1. HISTORIAL DO PROCEDIMENTO

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de Novembro (Diploma AILA), o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ao Ecoparque da Ilha de São Miguel, situado nas freguesias de São Roque do concelho de Ponta Delgada e do Pico da Pedra do concelho da Ribeira Grande, tendo como proponente AMISM – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel e acumulando as funções de Entidade Licenciadora e de Autoridade Ambiental a Direção Regional do Ambiente (DRA) iniciou-se a 11 de Abril de 2011.

A 17 de Maio foi emitido um parecer da Comissão de Avaliação a solicitar a suspensão do procedimento para a entrega de mais elementos num prazo de 45 dias referentes ao conteúdo do Estudo de Impacte Ambiental (EIA). A 4 de Julho o mesmo foi retomado com a entrada na DRA do requerido, tendo então sido proposta a conformidade do Estudo de Impacte Ambiental a 8 de Julho de 2011, o que mereceu despacho favorável da Autoridade Ambiental.

2. SÍNTESE DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA

Nos termos do Artº. 106.º do Diploma AILA procedeu-se à publicitação da Consulta Pública através de anúncio publicado no jornal "Diário dos Açores", contendo os elementos obrigatórios segundo o mesmo Diploma e um Edital afixado nas instalações da Direção Regional do Ambiente, com igual conteúdo. Cópias destes documentos encontram-se no Anexo I do presente relatório que dele fazem parte integrante.

O Ecoparque de São Miguel, em Fase de Estudo Prévio, enquadra-se na tipologia definida no n.º 10 do Anexo I do Diploma AILA, pelo que a duração da Consulta Pública foi de 30 dias úteis, decorridos entre 20 de Julho e 31 de Agosto de 2011.

A documentação tornada pública foi: o suporte em papel do Relatório Técnico e do Resumo Não Técnico do Estudo de Impacte Ambiental colocado nas três Bibliotecas Públicas e Arquivos Regionais dos Açores e os mesmos documentos mais o Estudo Prévio nas instalações da Direção Regional do Ambiente, esta mesma documentação, em suporte digital, foi disponibilizada na página da internet da Autoridade Ambiental no seguinte endereço:

http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sram/docDiscussao/consulta+AIA+ecoparque+s+miguel.htm?lang=pt&area=ct

No âmbito do processo de Consulta Pública, em todos os locais constava a informação de que os interessados, devidamente identificados, podiam manifestar-se por escrito, no prazo da Consulta Pública, dirigindo as suas exposições à Direção Regional do Ambiente, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 HORTA ou para o E-mail: qualidade.ambiente @azores.gov.pt.

Durante o período de Consulta Pública, a Direção Regional do Ambiente promoveu uma sessão de esclarecimento sobre o Ecoparque de São Miguel no dia 17 de Agosto, às 15 horas, no Teatro da Ribeira Grande, com a presença de representantes do proponente, da equipa do EIA, dos projetistas que conduziram ao atual Estudo Prévio e da Autoridade Ambiental e Entidade Licenciadora.

A divulgação de todos os elementos necessários à participação nesta Sessão de Esclarecimento, já parcialmente comunicada nos anúncios da Consulta Pública, foi difundida através de uma Nota de Imprensa, remetida aos Órgãos de Comunicação Social através do Gabinete de Apoio à Comunicação Social (GACS) do Governo dos Açores e encontra-se também no Anexo I do presente relatório.

Terminado o período da Consulta Pública foram aguardados 5 dias úteis para esperar por alguma eventual receção de exposições dos interessados no âmbito desta Consulta Pública remitidas por correio normal no último dia do prazo limite.

3. RESUMO DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

Na Sessão de Esclarecimento estiveram presentes cerca de 30 pessoas e o evento foi coberto por vários jornais de São Miguel e canais de rádio e televisão de abrangência regional.

Durante a realização desta foi exibido um filme do proponente contendo uma síntese dos objetivos, uma caracterização da tipologia do projeto e do seu modo de funcionamento. A coordenadora da Equipa do EIA expôs uma síntese do Estudo, nomeadamente em termos de impactes. Depois foi dada a oportunidade de os presentes questionarem os intervenientes, deixando-se evidente que questões oficiais a integrar no procedimento de AIA deveriam ser enviadas por escrito e pelos meios divulgados aos endereços tornados públicos nos anúncios da Consulta Pública, os quais foram novamente comunicados aos presentes. Após um período de diálogo entre a mesa e o público e não havendo mais questões, a sessão foi dada por encerrada.

Decorridos os 5 dias úteis do termo da Consulta Pública verificou-se que entraram na Direção Regional do Ambiente quatro exposição escritas de interessados, todas elas recebidas por email e uma das quais posteriormente foi também reencaminhada via fax.

Lista de interessados que remeteram participações à Autoridade Ambiental e síntese dos respetivos conteúdos

- <u>Somague Engenharia, S.A.</u> Apresenta preocupações sobre eventuais impactes do projeto em trabalhadores seus a laborar em instalações confinantes com o Ecoparque e considera este empreendimento inviável por assumir-se como proprietária de vários terrenos para onde está prevista a sua implantação;
- <u>Somague SGPS</u> Apresenta preocupações sobre eventuais impactes do projeto em trabalhadores seus a laborar em instalações confinantes com o Ecoparque e considera este empreendimento inviável por assumir-se como proprietária de vários terrenos para onde está prevista a sua implantação;
- Quercus: Associação Nacional de Conservação da Natureza Num documento apenso ao email apresenta um conjunto de argumentos para inviabilizar o Ecoparque, nomeadamente não cumprir as metas da Directiva-Quadro dos Resíduos nº98/2008 e em particular as metas de reciclagem de resíduos urbanos estabelecidas no Decreto-Lei nº73/2011, considerar a tecnologia ultrapassada, custo muito elevado do investimento, considera uma melhor opção o tratamento dos resíduos urbanos indiferenciados com recurso ao TMB, irracionalidade de incineração de resíduos de biomassa, críticas à constituição da equipa do EIA;
- <u>Paulo Seabra</u> Considera o Ecoparque um bom projecto que valoriza a região, a qualidade de vida dos açorianos e vai contribuir, para a economia regional pela capacidade de reduzir a nossa dependência energética do exterior e apresenta um conjunto de argumento a rebater as principais críticas que são feitas à solução de incineração de resíduos.

O conteúdo das participações escritas acima listadas e sumariadas segue na íntegra no Anexo II do presente relatório e do qual também faz parte integrante, para assim poderem ser apreciadas pela Autoridade Ambiental e respondidas aos participantes nos termos do n.º 2 do Art.º 108.º do Diploma AILA.

Deve-se ainda dar conhecimento do teor deste relatório aos restantes elementos da Comissão de Avaliação do EIA, contendo as questões levantadas e as respostas dadas aos participantes pela Autoridade Ambiental, para a mesma ter em consideração dos resultados da Participação Pública no seu Parecer Final do procedimento de AIA.

4. CONCLUSÕES

Terminada a Consulta Pública, conclui-se que duas empresas do mesmo grupo e uma Associação Não Governamental apresentaram argumentos contra a viabilização do Ecoparque de São Miguel, sobretudo questões relacionadas com problemas de direito de propriedade dos terrenos de implantação do projeto e cumprimento de Diretivas da União Europeia em termos de metas e objetivos na gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, embora também tenham sido referidas preocupação relacionadas com a significância dos impactes, custos envolvidos e a possibilidade de adoção de outra solução tida como mais adequada à avaliada, mas não estudada neste procedimento de AIA.

Houve assim uma oposição predominante ao projeto nas participações expressas. No que se refere à representatividade das participações, verifica-se que a defesa dos direitos de propriedade é um aspeto do foro privado, embora reconhecido por Lei, pelo que a sua abrangência é sobretudo a defesa dos interesses do grupo empresarial e não representar a populações em geral; a Quercus ANCN, com o estatuto de associação, tem uma abrangência de âmbito nacional, conferindo-lhe algum peso de representação das vontades da sociedade e reconhecido legalmente. A intervenção de Paulo Seabra é individual.

Ao nível da população situada na envolvente próxima ou na ilha de São Miguel não ficou expressa qualquer participação a manifestar oposição ou apoio ao projeto durante a Consulta Pública do presente Procedimento de AIA.

Horta, 9 de Setembro de 2011

Carlos Faria

ANEXO I

TEOR DOS ANÚNCIOS E EDITAIS

ANÚNCIO

CONSULTA PÚBLICA

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

"ECOPARQUE DA ILHA DE SÃO MIGUEL"

Proponente: AMISM Associação de Municípios da Ilha de São Miguel

Licenciador: Direcção Regional do Ambiente

Autoridade Ambiental: Direcção Regional do Ambiente

O projecto acima mencionado, em Fase de Estudo Prévio, está sujeito a um procedimento de **Avaliação de Impacte Ambiental**, conforme estabelecido no n.º 10 do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de Novembro e a **Licença Ambiental** nos termos do número 6.2 do Anexo III do mesmo Diploma. O empreendimento localiza-se nas freguesias de São Roque do concelho de Ponta Delgada e do Pico da Pedra do concelho de Ribeira Grande.

Nos termos e para efeitos do preceituado no art.º 106.º e nos artigos. 111.º, 112.º e 113.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de Novembro, a Direcção Regional do Ambiente, enquanto Autoridade de Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, constituído pelo Relatório Técnico, Anexos e Resumo Não Técnico, bem como os Pareceres da Comissão de Avaliação entretanto emitidos, se encontram disponíveis para Consulta Pública, durante 30 dias úteis, de 20 de Julho de 2011 a 31 de Agosto de 2011, nos seguintes locais:

- Direcção Regional do Ambiente, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã 9900-014 HORTA, Telefone: 292 207 300;
- Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, sita no Largo do Colégio 9500-054 Ponta Delgada, telefone 296 281 216;
- Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, sita no Palácio Bettencourt, Rua da Rosa 49, 9700 171 Angra do Heroísmo, telefone 295 401 000;
- Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça, sita na Rua Walter Bensaúde 14 9900-142 Horta, telefone 292 391 344;
- Na Internet através do endereço <u>http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sram/docDiscussao</u> onde também se encontra o Estudo Prévio do empreendimento

No dia 17 de Agosto pelas 15:00 horas ocorrerá uma sessão de esclarecimento sobre o EIA e Proiecto.

No âmbito do processo de consulta pública, os interessados devidamente identificados podem manifestar-se por escrito, no prazo atrás referido, devendo todas as exposições serem dirigidas à Direcção Regional do Ambiente, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 HORTA, E-mail: qualidade.ambiente @azores.gov.pt.

O licenciamento do projecto só poderá ser concedido após a Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável a emitir pelo Secretário Regional do Ambiente e do Mar a da posterior emissão da Licença Ambiental cuja entidade competente é a Direcção Regional do Ambiente na sequência da verificação e declaração da Conformidade Ambiental do Projecto de Execução com a DIA.

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser emitida até 4 de Novembro de 2011.

Horta, 18 de Julho de 2008

O Director Regional do Ambiente

João Bettencourt

EDITAL

CONSULTA PÚBLICA

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

"ECOPARQUE DA ILHA DE SÃO MIGUEL"

Proponente: AMISM Associação de Municípios da Ilha de São Miguel

Licenciador: Direcção Regional do Ambiente

Autoridade Ambiental: Direcção Regional do Ambiente

Por este meio se torna público que o projecto acima mencionado, em Fase de Estudo Prévio, está sujeito a um procedimento **de Avaliação de Impacte Ambiental**, conforme estabelecido no n.º 10 do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de Novembro e a **Licença Ambiental** nos termos do número 6.2 do Anexo III do mesmo Diploma.

Este empreendimento localiza-se nas freguesias de São Roque do concelho de Ponta Delgada e do Pico da Pedra do concelho de Ribeira Grande.

Nos termos e para efeitos do preceituado no art.º 106.º e nos artigos. 111.º, 112.º e 113.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de Novembro, a Direcção Regional do Ambiente, enquanto Autoridade de Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, constituído pelo Relatório Técnico, Anexos e Resumo Não Técnico, bem como os Pareceres da Comissão de Avaliação entretanto emitidos, se encontram disponíveis para Consulta Pública, durante 30 dias úteis, de 20 de Julho de 2011 a 31 de Agosto de 2011, nos seguintes locais:

- Direcção Regional do Ambiente, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã 9900-014 HORTA, Telefone: 292 207 300;
- Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, sita no Largo do Colégio 9500-054 Ponta Delgada, telefone 296 281 216;
- Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, sita no Palácio Bettencourt, Rua da Rosa 49, 9700 171 Angra do Heroísmo, telefone 295 401 000;
- Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça, sita na Rua Walter Bensaúde 14 9900-142 Horta, telefone 292 391 344;
- Na Internet através do endereço <u>http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sram/docDiscussao</u> onde também se encontra o Estudo Prévio do empreendimento

No âmbito do processo de consulta pública, os interessados devidamente identificados podem manifestar-se por escrito, no prazo atrás referido, devendo todas as exposições serem dirigidas à Direcção Regional do Ambiente, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 HORTA, E-mail: qualidade.ambiente@azores.gov.pt.

O licenciamento do projecto só poderá ser concedido após a Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável a emitir pelo Secretário Regional do Ambiente e do Mar a da posterior emissão da Licença Ambiental cuja entidade competente é a Direcção Regional do Ambiente na sequência da verificação e declaração da Conformidade Ambiental do Projecto de Execução com a DIA.

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser emitida até 4 de Novembro de 2011.

Horta, 18 de Julho de 2008

O Director Regional do Ambiente

João Bettencourt

NOTA DE IMPRENSA PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Sessão de Esclarecimento sobre "ECOPARQUE DA ILHA DE SÃO MIGUEL"

Tendo em conta a Consulta Pública em curso ao Estudo Prévio do Ecoparque da Ilha de São Miguel, a construir na zona do Pico das Murtas e proposto pela Associação de Municípios da Ilha de São Miguel — AMISM, e integrada no âmbito do respetivo Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, iniciada no passado dia 20 de Julho e prolongando-se até ao próximo dia 31 de Agosto, A Direção Regional do Ambiente, na qualidade de Autoridade Ambiental e Entidade Licenciadora, levará a cabo uma sessão de esclarecimento sobre o Projeto Ecoparque de São Miguel e respetivo Estudo de Impacte Ambiental destinada a todo o público e entidades interessadas.

Dia – 17 de Agosto de 2011 Local – Teatro da Ribeira Grande Hora – 15 horas

Na sessão pretende-se no âmbito desta Consulta Pública ouvir eventuais dúvidas das populações e possíveis esclarecimentos a prestar pela AMISM sobre o Empreendimento que pretende construir e o conteúdo do Estudo de Impacte Ambiental a este projeto.

Horta, 12 de Agosto de 2011

O Diretor Regional do Ambiente

João Bettencourt

ANEXO II

CONTEÚDO DAS PARTICIPAÇÕES DOS INTERESSADOS

Doc 1 – Conteúdo integral da Participação SOMAGUE SGPS

De: Maria Carolina Arruda [mailto:marruda@edicor.somaque.pt]

Enviada: quarta-feira, 31 de Agosto de 2011 11:41

Para: qualidade.ambiente **Cc:** Pedro Clara Brito

Assunto: CONSULTA PÚBLICA – ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL – "ECOPARQUE DA ILHA

DE SÃO MIGUEL

Exmos. Senhores,

A empresa Somague SGPS pessoa colectiva número 500.257.752, com sede na Rua da Tapada da Quinta de Cima, Linhó, São Pedro de Penaferrim, Sintra, vem pelo presente expor os motivos pelos quais se considera lesada no âmbito do projecto agora sujeito a consulta pública relativo ao Ecoparque da Ilha de São Miguel.

Esta empresa é proprietária de terrenos situados no Caldeirão, Estrada Regional nº 3, 1º, no mesmo local em que se prevê a instalação do Ecoparque. Sucede que, analisados os documentos sujeitos a consulta pública se verifica que, de acordo com os projectos, a instalação daquela unidade será feita em terrenos que são propriedade desta empresa, motivo pelo qual não poderá o processo prosseguir.

Com efeito, está prevista a instalação do Ecoparque nos terrenos propriedade da Somague-Engenharia, S.A. inscritos na matriz predial rústica sob os artigos artigos 56 e 57, da secção 002 da freguesia de Rosto do Cão, Ponta Delgada, conforme é possível verificar pelo documento que se junta com o nº 1.

Por outro lado, a implantação está prevista igualmente em terrenos propriedade da sociedade do mesmo grupo - Somague Engenharia, S.A. - 11, 15, 16 e 17 da Secção H, da freguesia do Pico da Pedra, Ribeira Grande os quais se encontram inscritos na matriz predial rústica sob os, conforme documento já junto com o nº1.

Acresce que as empresas do Grupo Somague são proprietárias dos terrenos adjacentes àqueles em que está prevista a instalação do Ecoparque da ilha de São Miguel.

Nos referidos terrenos estão instalados estaleiros industriais, no qual existe laboração diária de cerca de 15 pessoas, e por onde circulam por dia vários trabalhadores que ali se dirigem por motivos diversos relacionados com a actividade da empresa.

Analisados os documentos do Estudo de Impacte Ambiental submetido a consulta Pública, verificou-se que não estão previstas quaisquer medidas de minimização do impacto da instalação do Ecoparque que acautelem a manutenção do bom funcionamento do estabelecimento desta empresa naquele local.

Como é de conhecimento geral, os centros de gestão e tratamento de resíduos são locais em que se verificam uma série de consequências negativas para o espaço envolvente.

Com efeito, são locais em que se juntam aglomerados de gaivotas e outros pássaros que prejudicam as condições dos locais em causa, provocando alteração das condições do local.

Além disso, são também locais sistematicamente afectados por odores nauseabundos que se espalham pelas áreas próximas do local.

Considerando que os terrenos de que esta empresa é proprietária encostam com aqueles em que está prevista a instalação do Ecoparque, será inevitável que os efeitos negativos *supra* mencionados afectem de forma acentuada o funcionamento do estaleiro e o bem estar de todos os que lá trabalham ou se têm de dirigir no âmbito do seu trabalho.

Por este motivo, e não estando previstas quaisquer medidas para minimização, pelo menos, daqueles efeitos negativos, entende esta empresa

que será gravemente prejudicada pela localização do Ecoparque no local previsto, desde logo porque não será possível assegurar aos trabalhadores as boas condições de trabalho a que têm direito e que são essenciais ao bom desempenho das suas funções.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os melhores cumprimentos,

Carolina Arruda



Advogada Departamento Jurídico

Estrada Regional Ribeira Grande, nº 1012 Santa Teresa 9500-702 Ponta Delgada - PORTUGAL

Tel. 296 630 400 Fax 296 630 403 www.somague.pt marruda@edicor.somague.pt

Doc. 2 – Conteúdo integral da Participação de Somague Engenharia, S.A.

De: Maria Carolina Arruda [mailto:marruda@edicor.somaque.pt]

Enviada: terça-feira, 30 de Agosto de 2011 23:20

Para: qualidade.ambiente **Cc:** Pedro Clara Brito

Assunto: CONSULTA PÚBLICA – ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL – "ECOPARQUE DA ILHA

DE SÃO MIGUEL

Exmos. Senhores,

A empresa Somague Engenharia, S.A., pessoa colectiva número 503.156.000, com sede na Rua da Tapada da Quinta de Cima, Linhó, São Pedro de Penaferrim, Sintra, vem pelo presente expor os motivos pelos quais se considera lesada no âmbito do projecto agora sujeito a consulta pública relativo ao Ecoparque da Ilha de São Miguel.

Esta empresa é proprietária de vários terrenos situados no Caldeirão, Estrada Regional nº 3, 1º, no mesmo local em que se prevê a instalação do Ecoparque. Sucede que, analisados os documentos sujeitos a consulta pública se verifica que, de acordo com os projectos, a instalação daquela unidade será feita em terrenos que são propriedade desta empresa, motivo pelo qual não poderá o processo prosseguir.

Com efeito, está prevista a instalação do Ecoparque nos terrenos propriedade da Somague-Engenharia, S.A. inscritos na matriz predial rústica sob os artigos 11, 15, 16 e 17 da Secção H, da freguesia do Pico da Pedra, Ribeira Grande, conforme é possível verificar pelo documento que se junta.

Por outro lado, a implantação está prevista igualmente em terrenos propriedade da sociedade do mesmo grupo - Somague, SGPS - os quais se encontram inscritos na matriz predial rústica sob os artigos 56 e 57, da secção 002 da freguesia de Rosto do Cão, Ponta Delgada, conforme documento que se junta.

Acresce que esta empresa e outras do Grupo Somague são proprietárias dos terrenos adjacentes àqueles em que está prevista a instalação do Ecoparque da ilha de São Miguel.

Nos referidos terrenos estão instalados estaleiros industriais, no qual existe laboração diária de cerca de 15 pessoas, e por onde circulam por dia vários trabalhadores que ali se dirigem por motivos diversos relacionados com a actividade da empresa.

Analisados os documentos do Estudo de Impacte Ambiental submetido a consulta Pública, verificou-se que não estão previstas quaisquer medidas de minimização do impacto da instalação do Ecoparque que acautelem a manutenção do bom funcionamento do estabelecimento desta empresa naquele local.

Como é de conhecimento geral, os centros de gestão e tratamento de resíduos são locais em que se verificam uma série de consequências negativas para o espaço envolvente.

Com efeito, são locais em que se juntam aglomerados de gaivotas e outros pássaros que prejudicam as condições dos locais em causa, provocando alteração das condições do local.

Além disso, são também locais sistematicamente afectados por odores nauseabundos que se espalham pelas áreas próximas do local.

Considerando que os terrenos de que esta empresa é proprietária encostam com aqueles em que está prevista a instalação do Ecoparque, será inevitável que os efeitos negativos *supra* mencionados afectem de forma acentuada o funcionamento do estaleiro e o bem estar de todos os que lá trabalham ou se têm de dirigir no âmbito do seu trabalho.

Por este motivo, e não estando previstas quaisquer medidas para minimização, pelo menos, daqueles efeitos negativos, entende esta empresa que será gravemente prejudicada pela localização do Ecoparque no local previsto, desde logo porque não será possível assegurar aos trabalhadores as

boas condições de trabalho a que têm direito e que são essenciais ao bom desempenho das suas funções.

Sem outro assunto de momento, certos da V. melhor compreensão, apresentamos os melhores cumprimentos,

Carolina Arruda



Advogada

Departamento Jurídico

Estrada Regional Ribeira Grande, nº 1012 Santa Teresa 9500-702 Ponta Delgada - ${\sf PORTUGAL}$

Tel. 296 630 400 Fax 296 630 403 www.somague.pt marruda@edicor.somague.pt

Doc 3 – Conteúdo integral da Participação de Paulo Seabra

De: PAULO SEABRA [mailto:apauloseabra@gmail.com] **Enviada:** quarta-feira, 31 de Agosto de 2011 14:37

Para: qualidade.ambiente

Assunto: Parecer - processo de consulta pública - Ecoparque da Ilha de S. Miguel

À Direcção Regional do Ambiente Exmos. Senhores, A propósito do projecto do Ecoparque da Ilha de S. Miguel, promovido pela AMISM, e no âmbito da consulta pública que decorre, gostava de expor o seguinte:1. Considero surpreendente o desenvolvimento que Portugal registou nos últimos 15 anos ao nível do tratamento dos resíduos sólidos urbanos. E mais surpreendente do que terem acabado as lixeiras é a qualidade do serviço que, em tão pouco tempo, foi posta ao dispor dos cidadãos, pelos índices de reciclagem alcançados e também pela crescente valorização dada aos resíduos.2. Assim, em termos globais, julgo que Portugal pode orgulhar-se hoje do destino que é dado ao seu lixo. Adoptamos as melhores e mais modernas tecnologias, de tal forma, que deverá ser dos poucos servicos públicos acerca dos quais não se ouvem praticamente queixas.3. Quanto ao projecto do Ecoparque previsto pela AMISM para tratar e valorizar os resíduos sólidos urbanos das ilhas de S. Miguel, e face ao contexto nacional, vale a pena dizer que se trata de uma solução testada e com resultados evidentes a todos os níveis do processo. Se, por ventura, se tratasse de uma solução nova, diria que valia a pena desconfiar, apenas porque, por ser nova, se desconheceriam os seus eventuais efeitos. Mas nada disso. O Ecoparque é uma solução, uma boa solução.4. Tenho reparado nas críticas feitas à tecnologia, e por conseguinte, à solução principal adoptada no projecto pela AMISM, ou seja, a Central de Valorização Energética. Essas críticas, poucas, diga-se de passagem, assentam, essencialmente, no facto de tal equipamento potenciar a redução das taxas de reciclagem e de a referida central não garantir os valores de projecto para a produção de energia. Do que pude ler, os fundamentos de tais críticas são pouco substanciais e resumem-se a meras suposições. Porque, afinal, se mais nenhum exemplo houvesse, bastava que os autores de tais críticas olhassem para o exemplo do que é feito pela empresa Valorsul, que tem a seu cargo o tratamento e valorização dos resíduos urbanos de um conjunto vasto de municípios na área da Grande Lisboa. Mas porque há mais exemplos, mesmo no continente e na Madeira, bastava aos autores de tais críticas procurarem com afinco o que se faz lá por fora nesta matéria.5. Quanto ao (já gasto) argumento de que a incineração é inimiga da reciclagem, basta analisar as estatísticas do Eurostat para concluir que a verdade é exactamente a contrária, ou seja, são os países com maior percentagem de incineração nos seus modelos de tratamento de resíduos aqueles que apresentam simultaneamente maior índice de reciclagem, como são os casos da Suécia, Áustria, Holanda, Dinamarca e Alemanha.6. Orgulha-me verificar que a AMISM vai adoptar um sistema em tudo semelhante ao adoptado nos países mais desenvolvidos e com quem aprendemos, depois de entramos na União Europeia, a tratar bem o ambiente. São essas boas práticas, que decorrem, aliás, das regras comunitárias, que me deixam tranquilo quanto à solução preconizada para o Ecoparque. E que, por isso, me fazem olhar para as poucas críticas como algo que resulta do desempenho de uma missão ingrata, a de dizer mal. E, neste caso, sem nenhuma razão. Daí que sejam tão poucos os críticos e tão poucas as críticas.7. Para concluir, considero o Ecoparque um bom projecto, que vai valorizar a região, a qualidade de vida dos acorianos e vai contribuir, com toda a certeza, para a economia regional pela capacidade de reduzir a nossa dependência energética do exterior e, sobretudo, dos combustíveis fósseis. Vale a pena

terminar esta minha participação com o reconhecimento do trabalho efectuado pela AMISM que é, por si só, uma garantia da qualidade do projecto do Ecoparque.

Cumprimentos,

Paulo Seabra

Rua Antonio Maria Cardoso, 331200-026 Lisboa

Contribuinte - 178329088

Doc 4 – Conteúdo integral da Participação da Associação QUERCUS ANCN

De: ruiberkemeier@gmail.com] Em nome de Rui

Berkemeier

Enviada: quarta-feira, 31 de Agosto de 2011 10:15

Para: qualidade.ambiente

Cc: Dália CS. Leal; Pedro Carteiro (QUERCUS); Carmen Lima (QUERCUS); Susana Fonseca;

Paulo Pacheco; Nuno Sequeira

Assunto: Parecer da Quercus EIA Ecoparque de S.MIguel

Exmos Srs

Para os devidos efeitos, junto de envia o parecer da Quercus-ANCN sobre o Estudo de Impacte Ambiental do Ecoparque de S.Miguel.

Cumprimentos

Rui Berkemeier

Quercus-ANCN 934256581 residuos@quercus.pt

Quercus Associação Nacional de Conservação da Natureza



Parecer sobre a
Estudo de Impacte Ambiental
Ecoparque de S.MIguel

30 de Agosto de 2011

1 – Apreciação geral

O Estudo de Impacte Ambiental do Ecoparque de S.Miguel deve ser rejeitado pelo Governo Regional, porque a solução técnica proposta não cumpre as metas de reciclagem previstas na Directiva-Quadro dos Resíduos nº98/2008 e em particular as metas de reciclagem de resíduos urbanos estabelecidas no Decreto-Lei nº73/2011 que a transpõe para o Direito Nacional.

Com efeito, <u>o projecto do Ecoparque de S. Miguel</u> <u>não cumpre o estipulado naquele</u> <u>Decreto-Lei</u>, nomeadamente a obrigação de até 2020 serem reciclados 50% dos materiais recicláveis que compõem os resíduos urbanos e 50% da matéria orgânica que compõe os resíduos urbanos.

O próprio EIA deve ser liminarmente rejeitado porque não faz qualquer referência a essa legislação essencial, não procedendo por isso à avaliação do desempenho do projecto em causa no que se refere ao cumprimento dessas metas comunitárias de reciclagem de resíduos urbanos.

2 - Tecnologia Ultrapassada

A solução de incineração prevista para o tratamento de resíduos urbanos a instalar no Ecoparque de S.Miguel está desactualizada em relação à evolução tecnológica da gestão dos resíduos urbanos, não respondendo aos desafios da nova Directiva-Quadro dos resíduos em relação às metas de reciclagem.

Por outro lado, esta solução não constitui uma efectiva fonte de energia renovável uma vez que vai produzir grande quantidade de energia a partir de materiais derivados do petróleo que são combustíveis fósseis, tais como os plásticos e outros materiais sintéticos.

Por outro lado, trata-se de uma solução cara, não compatível com as dificuldades que o país atravessa.

Em comparação com a solução proposta para S.Miguel, Portugal já possui a funcionar no continente soluções que atingem taxas de reciclagem muito mais elevadas através do sistema de Tratamento Mecânico e Biológico (TMB) que constituem verdadeiras fontes de energia renovável, criam mais postos de trabalho e são muito mais baratas.

Sugere-se pois ao Governo Regional dos Açores que reavalie a solução de incineração agora apresentada, tendo em conta a realidade de soluções existentes no continente como é o caso do sistema gerido pela empresa Valnor, uma participada da EGF, do Grupo Águas de Portugal.

3 – Metas de reciclagem

Em relação às metas de reciclagem estabelecidas pela nova directiva, elas são de 50% para os resíduos orgânicos e 50% para os outros materiais recicláveis (vidro, metais,

plásticos e papel), metas estas que só podem ser atingidas se for instalado um sistema de tratamento mecânico e biológico do género do que existe no sistema da Valnor.

Com efeito, com a instalação de uma unidade de incineração em S.Miguel com uma capacidade que pode atingir as 138 mil toneladas por ano, prevê-se reciclar valores muito abaixo do que os que deveriam ser atingidos para se cumprirem as metas do DL nº73/2011 para 2020:

	Reciclagem de Recicláveis (t/ano)	Reciclagem de Matéria Orgânica (t/ano)
Ecoparque de	· · ·	,
S-Miguel	9 440	4 300
Metas		
DL 73/2011 (*)	16 256	16 256

^{(*) -} Assumindo que os materiais recicláveis (papel, vidro, metais e embalagens) e os resíduos orgânicos constituem cerca de 80% dos resíduos urbanos.

Quando comparada com a solução de incineração proposta pela AMISM, a unidade de referência existente em Portugal, a unidade de TMB da Valnor, utiliza tecnologia que permite atingir uma taxa global de reciclagem de 52%, o que garantiria que o sistema de S.Miguel cumprisse as metas comunitárias de reciclagem de resíduos urbanos.

De referir que o plástico obtido nas unidades de TMB é pago pela Sociedade Ponto Verde a cerca de € 275 por tonelada, pelo que é muito mais rentável aproveitar esse material para reciclar do que proceder à sua incineração.

4 – Custos de investimento e exploração

O EIA refere que o Ecoparque de S.Miguel vai custar cerca de 96 milhões de euros, embora não descrimine os custos por unidade de tratamento.

No entanto, pode-se assumir que a incineração consistirá em pelo menos 2/3 dos custos do investimento, o que representará mais de 60 milhões de euros para tratar cerca de 100 mil toneladas de resíduos.

Quando comparados os custos de investimento dessa unidade com os da unidade da Valnor que trata também cerca de 100 mil toneladas e que foram de 25 milhões de euros, torna-se evidente que a solução proposta para o Ecoparque de S.Miguel é uma má opção do ponto de vista económico pelo que deveria ser revista.

O EIA não faz qualquer referência aos custos de exploração da unidade de incineração, o que é inaceitável.

No entanto, tendo em consideração a reduzida dimensão da unidade de incineração prevista quando comparada com unidades similares como as da Valorsul ou da Lipor, é de concluir que à semelhança da unidade de incineração da Madeira, a unidade não

vai ter dimensão para ser viável só por si, pelo que vai necessitar de forte apoio do Governo Regional para ser viável, assim como de obter receitas extra através da taxação dos consumidores de electricidade, sendo ambas as situações inaceitáveis face à actual realidade nacional.

5 – A solução da Valnor

A empresa Valnor é responsável pela gestão dos resíduos urbanos dos distritos de Portalegre e Castelo Branco, tendo optado pela solução do TMB para o tratamento dos resíduos urbanos indiferenciados.

A solução existente na Valnor é considerada a melhor de Portugal e uma das melhores da Europa, consistindo na maximização da separação mecânica dos materiais recicláveis (cartão, metal, vidro e principalmente plásticos), no tratamento dos resíduos orgânicos com digestão anaeróbia e compostagem e na preparação de CDR com os rejeitados, enviando para aterro menos de 20% dos resíduos entrados e reciclando 52% dos resíduos.

A separação mecânica de recicláveis inclui equipamentos como separadores balísticos e ópticos que permitem aproveitar uma grande percentagem de plásticos com boa qualidade para reciclagem, sendo aceites pela Sociedade Ponto Verde que repetidamente tem referido que seria importante a replicação desta solução noutros pontos do país, o que aliás está previsto no PERSU II.

Os resíduos orgânicos são tratados por compostagem, mas a partir de Setembro de 2011 uma parte significativa passará a ser tratada por digestão anaeróbia em túneis, num processo com menores custos de investimento e exploração do que a digestão anaeróbia clássica e que permite uma maior produção de biogás.

De salientar que o TMB foi considerado como a solução tecnológica prioritária para o tratamento dos resíduos urbanos no continente (PERSU II).

De referir ainda que a Valnor já foi visitada por técnicos da Secretaria Regional de Ambiente dos Açores que elaboraram um relatório favorável a esta solução.

6 - Incineração de resíduos de biomasa com RSU

A utilização de 30% da capacidade da unidade de incineração de resíduos de RSU para queimar resíduos de biomassa é irracional uma vez que para a biomassa existem soluções muito mais baratas de valorização energética.

Com efeito, a biomassa, por ser um material natural, sem plásticos e outros componentes sintéticos ou produtos tóxicos não necessita de sistemas sofisticados de tratamento de gases, pelo que seria altamente recomendável que fosse tratada à parte dos resíduos urbanos, baixando-se assim consideravelmente os elevados custos de investimento no sistema de tratamento dos gases que caracterizam as unidades de incineração de resíduos urbanos.

7 - Equipa técnica responsável pelo EIA

Foi com surpresa que verificámos que a equipa técnica responsável por este EIA não incluía nenhum especialista em resíduos, o que é de todo inaceitável face à tipologia de projecto que estava em análise.

No entanto, essa ausência de especialistas na matéria poderá ser a justificação para que neste EIA não seja feita qualquer referência à nova Directiva-Quadro dos Resíduos e às exigentes metas de reciclagem de resíduos urbanos a que ela obriga na sua transposição para o direito nacional através do DL nº73/2011 que inviabilizam a instalação de unidades de incineração de resíduos como a avaliada neste EIA.

A falta de peritos em resíduos também será uma possível justificação para o facto de o EIA não fazer qualquer referência à solução de Tratamento Mecânico e Biológico, falando apenas de incineração versus aterro, quando o TMB é actualmente o principal pilar da gestão dos resíduos urbanos a nível nacional.

Também essa falta de especialistas poderá ser a justificação de se referir na página 22 do Relatório Técnico que num sistema de incineração apenas vão para aterro as cinzas, escórias e resíduos não incineráveis, quando na realidade as centrais de incineração devido a paragens para manutenção, sem contar com avarias, são obrigadas a enviar para aterro mais de 10% dos RSU em bruto, existindo anos em que chega esse valor atinge os 20% ou 30% como se tem verificado na Valorsul ou na Lipor.

ANEXO II DO PARECER FINAL

RESPOSTAS DA AUTORIDADE AMBIENTAL ÀS QUESTÕES DA CONSULTA PÚBLICA

Αo

Departamento Jurídico da

Somague SGPS

Estrada Regional da Ribeira

Grande, 1012

Santa Teresa

FAX: 296 630 403

9500-702 PONTA DELGADA

Sua referência Sua comunicação de

Nossa referência

Data

SAI- DRA/2011/2321Proc.118.02.01/1

ASSUNTO: "PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO ECOPARQUE DE SÃO MIGUEL - SÃO ROQUE, CONCELHO DE PONTA DELGADA/ PICO DA PEDRA, CONCELHO DA RIBEIRA GRANDE - PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA - RESPOSTA A PARTICIPANTE"

Na sequência das questões colocadas pela SOMAGUE SGPS apresentadas no âmbito da Participação Pública do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ao empreendimento "Ecoparque da Ilha de São Miguel" esta Direção Regional, na qualidade de Autoridade Ambiental, tem a referir o seguinte:

Efetivamente no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) não está demonstrado que a AMISM, na qualidade de proponente, é proprietária de todos os terrenos onde

pretende implantar o empreendimento em avaliação, nem constam referências de não ser proprietária destes, da pretensão de os adquirir ou de ter direitos legais para a sua utilização aos fins que propõe.

O facto de não ser proprietária ou não ter direitos de utilização dos terrenos em causa não é um constrangimento à avaliação ambiental do empreendimento, o qual se encontra ainda em fase de Estudo Prévio, mas pode de facto ser um impedimento legal para a emissão da necessária licença ou autorização de construção do projeto de execução.

Face à situação levantada e em caso de apresentação de uma proposta de Declaração de Impacte Ambiental condicionalmente favorável, esta Autoridade Ambiental irá colocar uma cláusula com um teor a exigir a cabal demonstração no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) de que o proponente do empreendimento é proprietário dos terrenos de implantação da versão final do Ecoparque (que pode ter alterações dos seus limites) ou que foram concluídos procedimentos legais que lhe conferem o direito de utilização e ocupação dessas propriedades para o fim pretendido na versão final do projeto.

Com a inclusão de uma cláusula com o teor acima referido fica salvaguardado que só após a demonstração desta condicionante a AMISM, pode obter a licença ou autorização para a construção do projeto avaliado neste procedimento de AIA.

Vários elementos da Comissão de Avaliação do EIA visitaram os terrenos e nas áreas mostradas pelo proponente para a implantação do projeto não existiam quaisquer estaleiros industriais, as únicas atividades que se estavam a desenvolver eram as da própria AMISM. Assim, ou existe um erro de implantação do projeto ou de levantamento cadastral, situação que deverá ficar devidamente esclarecida e solucionada legalmente na entrega do RECAPE. Paralelamente, como a cláusula referida em anteriores parágrafos obriga à resolução legal de conflitos eventuais resultantes de possíveis sobreposições entre o projeto e terrenos de outros proprietários, este aspeto fica também salvaguardado.

À exceção de eventuais sobreposições. No que se refere ao impacte do Ecoparque com instalações existentes na vizinhança, o projeto não parece ter efeitos que comprometam as atividades já existentes na envolvente, uma vez que não implica alterações ao traçado das vias existentes para além de uma correção pontual que conduz à construção de uma rotunda na rua Bento Dias Carreiro à entrada do Ecoparque.

No que se refere aos impactes relacionados com a gestão de resíduos nas atividades

desenvolvidas na envolvente, na realidade, na respetiva área o proponente já realiza

operações de gestão de resíduos há muitos anos. Na zona já existiu uma lixeira que

entretanto se encontra selada já há alguns anos e estão em exploração diversas

infraestruturas de gestão de resíduos, como sejam um aterro sanitário, um ecocentro,

uma estação de triagem, um espaço para transformação de resíduos verdes em

composto e uma estação de tratamento de águas lixiviantes. A principal alteração é

que os resíduos antes depositados em aterro irão em grande parte ser eliminados por

incineração e continuarão a existir outros aterros menores de resíduos resultantes do

processo de incineração. Vários dos impactes na envolvente próxima segundo o EIA

Ambiental serão positivos: redução dos maus odores, redução do volume dos aterros

e diminuição das emissões de CO2 e dos vetores de transmissão de doenças como

gaivotas e ratos, contrariamente ao referido pela SOMAGUE SGPS.

Apesar do acima referido o EIA assume o aumento de alguns poluentes para a

qualidade do ar, contudo evidencia que a concentração dos mesmos não oferece

riscos para a saúde e no balanço destes impactes não se perspetiva efeitos que

comprometam as atividades que já se desenvolvem na vizinhança do local proposto

para o Ecoparque.

Face ao acima exposto, considera esta Autoridade Ambiental que existem

mecanismos que legais que permitem salvaguardar os interesses da SOMAGUE

SGPS sem comprometer a avaliação e viabilidade do Ecoparque, os quais através da

proposta de DIA devem condicionar a emissão da licença ou da autorização para a

construção do projeto.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Regional do Ambiente,

João Carlos Lemos Bettencourt

77

Αo

Departamento Jurídico da Somague Engenharia S.A. Estrada Regional da Ribeira Grande, 1012

Santa Teresa

FAX: 296 630 403

9500-702 PONTA DELGADA

 Sua referência
 Sua comunicação de
 Nossa referência
 Data

 SE-FGD004-008157
 30-08-2011 DRA/2011/2322 Proc.118.02.01/1
 DRA/2011/2322

ASSUNTO: "PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO ECOPARQUE DE SÃO MIGUEL - SÃO ROQUE, CONCELHO DE PONTA DELGADA/ PICO DA PEDRA, CONCELHO DA RIBEIRA GRANDE - PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA - RESPOSTA A PARTICIPANTE"

Na sequência das questões colocadas pela Somague Engenharia S.A. apresentadas no âmbito da Participação Pública do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ao empreendimento "Ecoparque da Ilha de São Miguel" esta Direção Regional, na qualidade de Autoridade Ambiental, tem a referir o seguinte:

Efetivamente no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) não está demonstrado que a AMISM, na qualidade de proponente, é proprietária de todos os terrenos onde

pretende implantar o empreendimento em avaliação, nem constam referências de não ser proprietária destes, da pretensão de os adquirir ou de ter direitos legais para a sua utilização aos fins que propõe.

O facto de não ser proprietária ou não ter direitos de utilização dos terrenos em causa não é um constrangimento à avaliação ambiental do empreendimento, o qual se encontra ainda em fase de Estudo Prévio, mas pode de facto ser um impedimento legal para a emissão da necessária licença ou autorização de construção do projeto de execução.

Face à situação levantada e em caso de apresentação de uma proposta de Declaração de Impacte Ambiental condicionalmente favorável, esta Autoridade Ambiental irá colocar uma cláusula com um teor a exigir a cabal demonstração no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) de que o proponente do empreendimento é proprietário dos terrenos de implantação da versão final do Ecoparque (que pode ter alterações dos seus limites) ou que foram concluídos procedimentos legais que lhe conferem o direito de utilização e ocupação dessas propriedades para o fim pretendido na versão final do projeto.

Com a inclusão de uma cláusula com o teor acima referido fica salvaguardado que só após a demonstração desta condicionante a AMISM, pode obter a licença ou autorização para a construção do projeto avaliado neste procedimento de AIA.

Vários elementos da Comissão de Avaliação do EIA visitaram os terrenos e nas áreas mostradas pelo proponente para a implantação do projeto não existiam quaisquer estaleiros industriais, as únicas atividades que se estavam a desenvolver eram as da própria AMISM. Assim, ou existe um erro de implantação do projeto ou de levantamento cadastral, situação que deverá ficar devidamente esclarecida e solucionada legalmente na entrega do RECAPE. Paralelamente, como a cláusula referida em anteriores parágrafos obriga à resolução legal de conflitos eventuais resultantes de possíveis sobreposições entre o projeto e terrenos de outros proprietários, este aspeto fica também salvaguardado.

À exceção de eventuais sobreposições. No que se refere ao impacte do Ecoparque com instalações existentes na vizinhança, o projeto não parece ter efeitos que comprometam as atividades já existentes na envolvente, uma vez que não implica alterações ao traçado das vias existentes para além de uma correção pontual que conduz à construção de uma rotunda na rua Bento Dias Carreiro à entrada do Ecoparque.

No que se refere aos impactes relacionados com a gestão de resíduos nas atividades

desenvolvidas na envolvente, na realidade, na respetiva área o proponente já realiza

operações de gestão de resíduos há muitos anos. Na zona já existiu uma lixeira que

entretanto se encontra selada já há alguns anos e estão em exploração diversas

infraestruturas de gestão de resíduos, como sejam um aterro sanitário, um ecocentro,

uma estação de triagem, um espaço para transformação de resíduos verdes em

composto e uma estação de tratamento de águas lixiviantes. A principal alteração é

que os resíduos antes depositados em aterro irão em grande parte ser eliminados por

incineração e continuarão a existir outros aterros menores de resíduos resultantes do

processo de incineração. Vários dos impactes na envolvente próxima segundo o EIA

Ambiental serão positivos: redução dos maus odores, redução do volume dos aterros

e diminuição das emissões de CO2 e dos vetores de transmissão de doenças como

gaivotas e ratos, contrariamente ao referido pela Somague Engenharia.

Apesar do acima referido o EIA assume o aumento de alguns poluentes para a

qualidade do ar, contudo evidencia que a concentração dos mesmos não oferece

riscos para a saúde e no balanço destes impactes não se perspetiva efeitos que

comprometam as atividades que já se desenvolvem na vizinhança do local proposto

para o Ecoparque.

Face ao acima exposto, considera esta Autoridade Ambiental que existem

mecanismos que legais que permitem salvaguardar os interesses da Somague

Engenharia sem comprometer a avaliação e viabilidade do Ecoparque, os quais

através da proposta de DIA devem condicionar a emissão da licença ou da

autorização para a construção do projeto.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Regional do Ambiente,

João Carlos Lemos Bettencourt

80

FAX: 21 778 7749

Ao cuidado do Eng.º Rui Berberkemeier Centro Associativo do Calhau

Bairro do Calhau

À Quercus

Parque Florestal de Monsanto

1500-045 Lisboa

Sua referência Sua comunicação de

Nossa referência

Data

31-08-2011

SAI-DRA/2011/2357

ASSUNTO: "PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO ECOPARQUE DE SÃO MIGUEL - SÃO ROQUE, CONCELHO DE PONTA DELGADA/ PICO DA PEDRA, CONCELHO DA RIBEIRA GRANDE – PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA – RESPOSTA A PARTICIPANTE QUERCUS"

Na sequência das questões colocadas pela Quercus apresentadas no âmbito da Participação Pública do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ao empreendimento "Ecoparque da Ilha de São Miguel" esta Direção Regional, na qualidade de Autoridade Ambiental, tem a referir o seguinte:

Nos últimos anos a opção pela incineração de resíduos na Região Autónoma dos Açores tem vindo a ser avaliada e debatida e é uma unidade tecnológica prevista no Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores – PEGRA – aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2008/A, de 12 de Maio.

O PEGRA foi uma iniciativa do Governo Regional dos Açores aprovado em Assembleia Legislativa Regional, cuja elaboração foi sujeita a acompanhamento por parte de uma comissão abrangente para além do procedimento de consulta pública.

A Directiva Quadro Resíduos nº 98/2008/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Novembro, foi recentemente transposta para o direito nacional através do Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de Junho, que altera, adita e republica o Decreto-Lei n.º

178/2006, de 5 de Setembro, o qual vem estabelecer nomeadamente metas nacionais de reciclagem de resíduos urbanos.

Assim, de acordo com a alínea a) do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de Junho, são fixadas as seguintes metas a alcançar até 2020: um aumento mínimo global para 50 % em peso relativamente à preparação para a reutilização e a reciclagem de resíduos urbanos, incluindo o papel, o cartão, o plástico, o vidro, o metal, a madeira e os resíduos urbanos biodegradáveis.

Assim, a ilha de São Miguel, incluindo o projecto do Ecoparque, deve cumprir com estas metas de reciclagem de resíduos urbanos. Para este efeito, as diversas infraestruturas tecnológicas existentes e previstas devem constituir uma solução integrada para a gestão e tratamento dos resíduos. O projecto do Ecoparque de São Miguel apresenta-se ainda como uma mais valia para colmatar lacunas existentes ao nível do tratamento de outros resíduos não perigosos que não sejam urbanos ou provenientes de outras ilhas ou outros como seja a biomassa.

Aliás, na página 7 do Estudo prévio - Ecoparque da ilha de São Miguel é referido o seguinte: "Com este projecto obtém-se o cumprimento de todas as metas e exigências Europeias e Portuguesas para o tratamento de resíduos e cumpre-se quase totalmente a meta do tratamento da matéria orgânica para todo o Arquipélago."

Mais se informa que o volume "Anexos" do EIA datado de Junho de 2011, disponível no procedimento de consulta pública, é apresentado um estudo intitulado "Análise económico-financeira e custo-benefício do projecto de investimento – Projecto de tratamento, valorização e destino final dos RSU da ilha de São Miguel baseado na incineração". Este estudo apresenta nomeadamente os custos de construção e exploração por unidade de tratamento.

Por último informa-se que a definição da equipa técnica é responsabilidade da empresa que elaborou o EIA.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional do Ambiente,

João Carlos Bettencourt